



Processo: JFRJ-EOF-2023/809  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023

### EDITAL DE LICITAÇÃO

Tipo	MENOR PREÇO	
<b>Base Legal</b>	Lei nº 14.133 de 01.04.2021 Decreto nº 3.555 de 8.8.2000 Decreto nº 10.024 de 20.09.19	Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 Lei nº 12.846/13
<b>Abertura das propostas</b>	08.11.2023, a partir das 13 (treze) horas (horário de Brasília)	
<b>Local</b>	<a href="https://www.comprasnet.gov.br">https://www.comprasnet.gov.br</a>	
<b>Anexos</b>	<b>Anexo I</b> (TERMO DE REFERÊNCIA) <b>Anexo II</b> (PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS) <b>Anexo III</b> (MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO) <b>Anexo IV</b> (PLANILHA DE QUANTITATIVOS E E CUSTOS UNITÁRIOS A SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA APÓS O PREGÃO) <b>Anexo V</b> (Portaria JFRJ-PGD-2022/00034 – Aplicação de Penalidades)	

#### 1 - DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada em Engenharia e/ou Arquitetura, sob regime de empreitada por preço unitário, para execução da Substituição do Sistema de Climatização VRF existente pelo Fornecimento e Instalação de condicionadores unitários do tipo SPLITS INVERTER CASSETE nos andares 6, 7 e 8 da Unidade SJRJ de Campos dos Goytacazes - RJ, conforme Anexo I (Termo de Referência).

**OBSERVAÇÃO: Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet, em função do código que consta no cadastro do sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Observação: Caso as empresas não apresentem algum documento de habilitação, ou ainda, na fase de aceitação, alguma comprovação solicitada, impedindo a sua análise, estarão sujeitas à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com os Órgãos da União, nos termos do disposto no art. 156º, III, c/c § 4º da Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.2 – Não será permitida a participação de empresas:

- concordatárias, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar com esta Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro – Seção Judiciária do Rio de Janeiro;
- impedidas de licitar e contratar com a União;
- declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

2.3 – Não poderá também participar da licitação, direta ou indiretamente:

- Servidor ou dirigente da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



Processo: **JFRJ-EOF-2023/809**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023**

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando for o caso de obras, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando for o caso de obras, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.3.1 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme disposição do art. 3º, da **Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça**.

2.4 – Somente poderá assinar Atas de Registro de Preço/Termos de Contrato a empresa vencedora da licitação, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão.

Portanto, se a empresa participou do certame através da matriz, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão, somente a matriz será convocada para a assinatura.

Se a vencedora da licitação for uma filial da empresa, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão, somente a filial será convocada para a assinatura. O disposto acima também valerá no decorrer da vigência da Ata e para a emissão das Notas Fiscais/Faturas.

Excetuam-se dos casos acima, aqueles em que a empresa comprovar existir legislação tributária diversa ou fato superveniente, o que deverá ser submetido à análise e deliberação posterior pela Administração.

2.4.1- É admitida a reorganização da pessoa jurídica contratada, por meio de cisão, incorporação, fusão, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que: (i) a nova empresa atenda aos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação (art. 62, da Lei 14.133/2021), (ii) as condições estabelecidas no contrato original sejam mantidas, (III) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e (IV) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5 - A empresa contratada, em atendimento à Resolução nº 114, art. 8º, parágrafo único, de 20.04.2010 do Conselho Nacional de Justiça, fica ciente que deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas, em percentual não inferior a 2%.

**2.5.1-** As vagas geradas em razão da presente recomendação devem ser registradas no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo. (Recomendação do CNJ - Nº 29, de 16 de dezembro de 2009, publicada no DOU, Seção 1, em 17/12/09, p.135, e no DJ-e nº 216/2009, em 17/12/09, p. 3).

2.6- Todos os documentos que forem apresentados, após solicitação, deverão ser apresentados preferencialmente em meio eletrônico e aqueles apresentados no suporte físico poderão ser eliminados após 90 (noventa) dias da juntada aos autos.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**



Processo: **JFRJ-EOF-2023/809**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023**

3.1 - Os licitantes que participarão do Pregão na forma eletrônica deverão ser previamente credenciados perante o provedor do Sistema Eletrônico. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.1- O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, no “site” <https://www.comprasnet.gov.br>

3.2.1- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.2.2- A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.2.3- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a esta Seção Judiciária, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, encaminhando a impugnação **através do email licitacoes@ifrrj.jus.br. É aconselhável que a empresa entre em contato e confirme o recebimento da impugnação, através dos telefones (021) 3218 9751 / 9868.**

4.2 - Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após o prazo definido no subitem 4.1.

#### **5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1 - O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.2 - Após a divulgação do Edital no “site” oficial <https://www.comprasnet.gov.br>, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do Sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3 - Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no Sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



Processo: **JFRJ-EOF-2023/809**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023**

5.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. – A ausência do envio de alguma documentação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

5.7.1 – Caracterizada a situação acima referida, será designada data para a retomada dos trabalhos, devendo o Pregoeiro comunicar e convocar todos os participantes do certame. Na ocasião, o Pregoeiro procederá conforme disposto no item 7.4.1 deste edital.

5.8 - A apresentação da proposta eletrônica da empresa implica as seguintes condições:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão;

b) Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

c) O preço ofertado deve conter apenas 2(duas) casas decimais, em moeda nacional. Caso, após o encerramento da fase de lances, a empresa vencedora tenha ofertado cotação com mais de 2(duas) casas decimais, as demais casas serão desconsideradas para efeito de aceitação da cotação.

d) Prazo de Execução/Entrega: Conforme Anexo I (Termo de Referência).

**5.9 – A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, DENTRO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO, prorrogáveis uma única vez, por igual período:**

**5.9.1 - Orçamento discriminativo do serviço em PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS**, conforme Formulário Proposta (Anexo IV – Planilha Orçamentária em branco), já incluídas as despesas com encargos tributários, sociais e trabalhistas e quaisquer outras que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes desta licitação.

**5.9.2 – DECLARAÇÃO com o detalhamento de composição do BDI** utilizando o modelo de declaração constante, no **Anexo 7 da Especificação – Termo de Referência.**

**ATENÇÃO:** No cálculo do BDI adotado, **NÃO** podem ser incluídos os percentuais/valores relativos ao **Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ** e à **Contribuição Sobre Lucro Líquido – CSLL**, nem percentuais/valores relativos à Administração Local, Instalação de Canteiro, Acompanhamento, Mobilização e Desmobilização.

5.9.2.1 - As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar

**5.9.3- Composição dos custos unitários detalhada** de cada item da planilha licitada, devendo ser apresentados os valores separadamente dos componentes dos custos unitários propostos pela licitante, discriminando em cada um deles materiais, equipamentos utilizados, mão-de-obra e BDI, conforme Anexo 5 do Termo de Referência (Anexo I).



Processo: **JFRJ-EOF-2023/809**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023**

**5.9.4- Cronograma Físico-Financeiro**, conforme modelo do Anexo 12 das especificações do Termo de Referência (Anexo I).

**5.9.5- Composição dos Encargos Sociais**, em atendimento à Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo 9 do Termo de Referência (Anexo I).

5.9.6 - Caso os documentos elencados nos itens 5.9.1 a 5.9.5 sejam apresentados e contenham incorreções, será solicitado à empresa que os retifique, para o que será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis. Caso a empresa não o faça, terá sua proposta desclassificada e será convocada a empresa que se seguir na ordem de classificação e assim por diante.

**5.9.7 - Proposta de Preços** contendo a descrição de forma clara e completa dos serviços a serem executados, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Pregão ou declaração de conformidade com todos os termos deste Termo de Referência, contendo:

- a) Os preços constantes das propostas enviadas deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, escritos em algarismos e por extenso.
- b) Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.9.7 - A ausência do envio da proposta de preços ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

5.9.7.1- Caracterizada a situação acima referida, será designada data para a retomada dos trabalhos, devendo o Pregoeiro comunicar e convocar todos os participantes do certame.

## **6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - A partir do dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, será aberta, por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha, a divulgação das propostas recebidas, iniciando a etapa de lances.

## **7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO DE DISPUTA ABERTO – INTERVALO MÍNIMO DE LANCES DE R\$ 0,01)**

7.1 - A partir do horário previsto no Edital, a Sessão Pública no “site” oficial <https://www.comprasnet.gov.br> será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.1.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

7.1.4 - O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.2 - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



Processo: **JFRJ-EOF-2023/809**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023**

7.3 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, com VALOR TOTAL DO OBJETO, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**Observação : Os lances devem conter o VALOR GLOBAL PARA A TOTALIDADE DO OBJETO. Após o encerramento da sessão, a empresa vencedora deverá apresentar proposta detalhada, conforme item 5.9.1 do edital.**

7.3.1 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3.4 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.3.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.6 - Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.3.7 - A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.3.8 – Eventuais negociações serão realizadas por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.9 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.4.1 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.4.2 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte **igual ou até 5% (cinco por cento) superior** à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.4.2.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Processo: **JFRJ-EOF-2023/809**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023**

## 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada por meio do **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, onde será comprovado através do Sistema “online” a **HABILITAÇÃO PARCIAL (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS, Receita Municipal. As empresas não cadastradas no SICAF, ou que possuam documentação vencida no mesmo, poderão encaminhar os respectivos documentos:**

**8.1.1** – Caso seja necessário o envio de algum documento, o mesmo deverá ser inserido diretamente no Comprasnet ou ainda, encaminhado **para o e-mail [licitacoes@jfrj.jus.br](mailto:licitacoes@jfrj.jus.br)**, no **prazo máximo de 2 (duas) horas** após solicitação expressa do Pregoeiro, no “chat” do Sistema Eletrônico.

Constitui, ainda, condição de habilitação a consulta que será feita pelo pregoeiro dos seguintes documentos, após o término da etapa de lances, respeitadas as mesmas condições acima:

- a) apresentação, pelas licitantes, da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, consoante Lei nº 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e disponível por consulta ao site: <http://www.tst.jus.br/certidao>, conforme artigo 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
- b) **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, integrado ao CNEP (Cadastro Nacional das Empresas Punidas), conforme Acórdão TCU nº 1793/2011-Plenário e artigo 91, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/21.**
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, conforme orientação do TCU, Acórdão 1793/11 – Plenário.
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

- e) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- f) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) da execução, pela empresa licitante, dos seguintes serviços, com complexidade similar ao objeto ora licitado;

Observação: Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados, para os itens abaixo:

- Serviços de instalações elétricas:

. Execução de instalação de quadros elétricos para equipamentos.

.- Serviços de instalações mecânicas:

. Execução de instalação de ar-condicionado tipo Split de 24.000 BTU/h ou superior..

- g) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, certificado(s) pelo CREA e/ou CRT e/ou CFT comprobatório(s) da execução, pelo(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) e devidamente habilitados, dos mesmos serviços (instalações elétricas / instalações mecânicas) elencados acima, entretanto não será exigida comprovação de áreas mínimas para o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s)
- h) Deverá ser apresentada documento indicando todos os Responsáveis Técnicos, nos termos do inciso III, artigo 67, Lei nº 14.133, de 2021: ELÉTRICA e MECÂNICA.



Processo: **JFRJ-EOF-2023/809**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023**

NOTA 1: Os atestados deverão mencionar as características dos serviços claramente, de modo a não dar margem a dúvidas quanto à similitude com o objeto deste Termo de Referência.

NOTA 2: Os profissionais designados como responsáveis técnicos pelos serviços deverão comprovar o vínculo profissional com a licitante por meio de: cópia de carteira de trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência do mesmo profissional (conforme Acórdão 1806/2015 – TCU – Plenário).

NOTA 3: Apresentação do Atestado de Capacidade Técnica do Profissional, que somente será analisado pela Contratante caso venha acompanhada da Certidão de Acervo Técnico – CAT, referente ao próprio Atestado.

Os atestados de capacidade técnica da empresa licitante poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

**Observação Importante:** *Tendo em vista o entendimento exarado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nº 1211/2021 e nº 2443/2021, será possível o saneamento de eventuais falhas na documentação apresentada pela licitante que não alterem a substância das propostas, a fim de comprovar condição pré-existente à abertura da sessão do certame. Para tal, o pregoeiro, neste caso, convocará a licitante, no chat, para a juntada no sistema compras.gov apenas desta documentação, no prazo improrrogável de 2 (duas) horas, a contar da convocação.*

8.2- As declarações exigidas nos subitens dispostos a seguir serão virtuais e deverão ser inseridas, obrigatoriamente, em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

8.2.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

8.2.2 - DECLARAÇÃO, exigida somente das empresas que se enquadram na previsão do art. 13 parágrafo 2º do Decreto 8.538/15, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.2.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

8.3 - A documentação que tiver sido enviada através do fax ou por e-mail, por solicitação do pregoeiro, poderá ser solicitada que seja encaminhada, posteriormente, por cópia autenticada, ou apresentada cópia simples acompanhada do respectivo original, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, no endereço do item 15.1, no horário de 11 às 17 horas. No caso de a empresa enviar tais documentos via Correios, deverá fazê-lo por carta registrada ou SEDEX, de forma que fique comprovada a data do envio dos referidos documentos, bem como seja possível rastrear a correspondência e identificar eventual extravio, sob pena de aplicação de penalidade pelo não cumprimento do prazo estipulado.

8.4 - É assegurado ao licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada.





Processo: **JFRJ-EOF-2023/809**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023**

8.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. (Lei 14.133/21, art. 64).

8.6 - Conforme o artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.1 - Conforme o artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5, implicará a inabilitação da empresa, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a continuidade da licitação.

## 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor”, considerando os termos do artigo 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

9.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e, quando mantida, submetida à apreciação do Ordenador de Despesa.

9.6 - Alterar a redação para “Os interessados poderão ter acesso aos autos do processo administrativo, na forma eletrônica, por meio de cadastramento no sistema SIGA-DOC. Para tanto, será necessário o envio do nome do representante, número de identidade e CPF, e endereço eletrônico pessoal, dados que deverão ser encaminhados à Seção de Apoio às Licitação por meio do endereço eletrônico xxxxx@jfrj.jus.br

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2 - Havendo recursos, decididos os mesmos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto após divulgação.



Processo: **JFRJ-EOF-2023/809**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023**

10.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade do Ordenador de Despesa e só poderá ser realizada depois de decididos os recursos, quando houver, ou após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, no caso de não haver recurso.

## 11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Após a homologação do resultado deste Pregão será formalizado contrato administrativo/empenho entre esta Seção Judiciária e a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) do certame. Nesta ocasião, a empresa deverá apresentar cópia autenticada do contrato social em vigor ou cópia simples, acompanhada do original, e, caso seja necessário, de procuração para o representante legal.

11.2 – A empresa acima mencionada assinará contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, desde que a solicitação seja encaminhada durante o transcurso do interstício inicial, mediante apresentação de motivo justificado e aceito pela Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Se não o fizer, serão cumpridas as disposições contidas no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital”, considerando os termos do artigo 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1- Será permitida a assinatura digital, desde que lastreada em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na forma da Medida Provisória nº 2.200/2001, nos casos em que a possuir.

11.3 - Na ocasião da formalização do contrato será exigido da empresa vencedora a prova de regularidade perante a **Seguridade Social**, ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço**, através da apresentação da CND, do CRF e da **Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil, em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei 9.012/95, caso os apresentados à época da licitação estejam fora da validade. Será verificado, ainda, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.4 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na legislação, desde que haja interesse da Administração desta Seção Judiciária com a apresentação das devidas justificativas.

11.5 - Caso conste da minuta de contrato administrativo a previsão de garantia, para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Seção Judiciária do Rio de Janeiro exigirá da firma contratada a prestação de garantia, de acordo com o estabelecido no art. 98, da Lei 14.133/21, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado.

11.5.1 – Caso o licitante opte pela modalidade de seguro-garantia, este terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

11.5.2 – Conforme o parágrafo 5º do Artigo 59º da Lei nº 11.433/21, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei

## 12 - DAS PENALIDADES

12.1 – A aplicação está disciplinada pela Portaria JFRJ-PGD-2022/00034, conforme Anexo V deste Edital e item 4.4 do Anexo I (Termo de Referência).



Processo: **JFRJ-EOF-2023/809**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023**

### 13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento à contratada será efetivado, em 04 (quatro) parcelas, por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, salvo eventual atraso de distribuição de recursos financeiros efetuados pelo Conselho da Justiça Federal, decorrente de execução orçamentária, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes;

13.2- No período acima não haverá atualização financeira.

13.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,0001644$$

13.4 - Caso seja necessária a retificação da nota fiscal/fatura por culpa da fornecedora, a fluência do prazo será suspensa, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.

13.5 - A Seção Judiciária do Rio de Janeiro poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações.

13.6 - Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária.

13.7 – Para fins de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue/serviço prestado, será verificada a regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União). Será verificada, ainda, a regularidade junto à **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

13.8 – A empresa deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da declaração indicada em ato normativo da Secretaria da Receita Federal e dos documentos, devidamente autenticados, que comprovem ser o signatário da referida declaração representante legal da empresa. A empresa que não apresentar tal comprovação de opção pelo SIMPLES, assim como as pessoas jurídicas não optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção sofrerão a retenção de impostos/contribuições por esta Seção Judiciária no momento do pagamento, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, regulamentado por ato normativo da Secretaria da Receita Federal.

### 14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Processo: **JFRJ-EOF-2023/809**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023**

14.1- As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Registro de Preços, correrão à conta dos recursos consignados à Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme o especificado a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES 237.131
Elemento de Despesa	1) Aparelhos Split - 449052.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS  2) Serviços de Instalação - 449051.92 - INSTALAÇÕES (imóvel próprio)

14.2 – Caso haja empenhamento no exercício subsequente, as despesas decorrentes do fornecimento objeto da presente Ata, correrão à conta dos recursos alocados à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade a ser consignada à Seção Judiciária do Rio de Janeiro na Lei Orçamentária Anual.

## 15 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, **através do email** [licitacoes@jfrj.jus.br](mailto:licitacoes@jfrj.jus.br) (sugerimos que, após, entre em contato pelo telefone 21 3218 9751 / 9868, para confirmar o recebimento do email) **ou, ainda, poderão ser entregues na Av. Almirante Barroso nº 78, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, na Seção de Apoio à Licitação, no horário de 11 às 17 horas**

15.2 - O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos no endereço constante do item 15.1 ou no endereço eletrônico ***<https://www.comprasnet.gov.br>***

15.3 - Fica assegurado à Seção Judiciária do Rio de Janeiro o direito de, no interesse da Administração:

15.3.1 - Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados.

15.3.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes.

15.3.3 - Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, desde que fixe novo prazo, não inferior a 8 (oito) dias úteis para abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, exceto quando as mesmas não afetarem a formulação das propostas.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023.

ALEX MÜLLER DO VALE  
Pregoeiro



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

## TERMO DE REFERÊNCIA

(de acordo com a Lei nº 14.133. de 01/04/2021)

**Substituição do Sistema de Climatização VRF existente pelo  
Fornecimento e Instalação de condicionadores unitários  
do tipo SPLITS INVERTER CASSETE nos  
andares 6, 7 e 8 da Unidade SJRJ de  
Campos dos Goytacazes - RJ**

PRAÇA SÃO SALVADOR, 63, CENTRO,  
CAMPOS DOS GOYTACAZES, R.J.  
R02

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
Subsecretaria de Infraestrutura – SIE

TERMO DE REFERÊNCIA - (Conforme Lei nº 14.133 – 01/04/2021)

Página 1 de 31



Assinado com senha por DELSON DOS SANTOS - 28/09/2023 às 16:38:12, SONIA VALERIA SILVA MOREIRA - 02/10/2023 às 18:50:24 e CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL - 03/10/2023 às 11:56:03.  
Documento Nº: 3800995.34203679-6790 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3800995.34203679-6790>



JFRJSE C202300083A



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

## Sumário

### INTRODUÇÃO

A. DEFINIÇÃO DO OBJETO .....	3
B. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO .....	5
C. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO .....	5
D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	6

### CAPÍTULO I - LICITAÇÃO

1. DOCUMENTOS QUE REGEM A LICITAÇÃO .....	7
2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR .....	8

### CAPÍTULO II - DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	14
4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....	21
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO .....	27
6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .....	30
7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	30
8. PRAZO DE GARANTIA .....	30
9. ASSINATURA DIGITAL .....	30





JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

## INTRODUÇÃO

### A. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Engenharia e/ou Arquitetura, **sob regime de empreitada por preço unitário**, para execução da **Substituição do Sistema de Climatização VRF existente pelo Fornecimento e Instalação de condicionadores unitários do tipo SPLITS INVERTER CASSETE nos andares 6, 7 e 8 da Unidade SJRJ de Campos dos Goytacazes - RJ.**

### **MES DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: SINAPI/JUNHO 2023 (DESONERADO)**

Nota 1: Indicação da fonte de pesquisa e mês/ano de referência, conforme obrigação contida no parágrafo 3º do art. 92 da lei nº 14.331/2021;

Nota 2: A fonte oficial do governo federal SINAPI, foi adotada, preferencialmente, na elaboração da planilha orçamentária.

### **QUANTITATIVOS:**

Itens a fornecer de acordo com a planilha do Anexo 03.

Listagem de condicionadores a instalar conforme planilha a seguir:





JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ**  
**SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NOVO BASEADO EM SPLITS INVERTERS**

ANDAR	ALA	RECINTO	TAG EVAP. ATUAL	CAP. EVAPORADORA (BTU/h)	TIPO DA EVAPORADORA	CAP. COND. PROPOSTA (BTU/h)		
				SPLIT PROPOSTO				
6	MAIOR (A)	SECRETARIA 1a VF	6A1	31000	AC. SPLIT. CASSETE	31000		
			6A2	31000	AC. SPLIT. CASSETE	31000		
			6A3	31000	AC. SPLIT. CASSETE	31000		
			6A4	31000	AC. SPLIT. CASSETE	31000		
		APOIO GAB	6A5	24000	AC. SPLIT. CASSETE	48000		
		GAB JUIZ SUB.	6A6	24000	AC. SPLIT. CASSETE	48000		
		SALA AUD	6A7	36000	AC. SPLIT. CASSETE	36000		
	MENOR (B)	GAB JUIZ TIT.	6A8	24000	AC. SPLIT. CASSETE	24000		
		SL. ESPERA	6B1	24000	AC. SPLIT. CASSETE	48000		
		ARQ. 1VF	6B2	18000	AC. SPLIT. CASSETE	48000		
		APOIO ADM	6B3	18000	AC. SPLIT. CASSETE	36000		
			6B4	18000	AC. SPLIT. CASSETE	36000		
		ALMOXARIFADO	6B5	18000	AC. SPLIT. CASSETE	36000		
		XEROX	6B6	18000	AC. SPLIT. CASSETE	36000		
7	MAIOR (A)	SECRETARIA 2a VF	7A1	31000	AC. SPLIT. CASSETE	31000		
			7A2	31000	AC. SPLIT. CASSETE	31000		
			7A3	31000	AC. SPLIT. CASSETE	31000		
			7A4	31000	AC. SPLIT. CASSETE	31000		
		APOIO GAB	7A5	24000	AC. SPLIT. CASSETE	48000		
		GAB JUIZ SUB.	7A6	24000	AC. SPLIT. CASSETE	48000		
		SALA AUD	7A7	36000	AC. SPLIT. CASSETE	36000		
	MENOR (B)	GAB JUIZ TIT.	7A8	24000	AC. SPLIT. CASSETE	24000		
		SL. ESPERA	7B1	24000	AC. SPLIT. CASSETE	24000		
		CONTADORIA	7B3	31000	AC. SPLIT. CASSETE	31000		
		ARQ. 2VF	7B2	18000	AC. SPLIT. CASSETE	48000		
			7B4	18000	AC. SPLIT. CASSETE	48000		
		SALA MULTIUSO	7B5	18000	AC. SPLIT. CASSETE	48000		
		8	MAIOR (A)	SECRETARIA JUIZADO ESP.	8A1	36000	AC. SPLIT. CASSETE	36000
8A2	36000				AC. SPLIT. CASSETE	36000		
8A3	36000				AC. SPLIT. CASSETE	36000		
8A4	36000				AC. SPLIT. CASSETE	36000		
APOIO GAB	8A5			31000	AC. SPLIT. CASSETE	31000		
GAB JUIZ TIT.	8A6			36000	AC. SPLIT. CASSETE	36000		
CPD	8A7			48000	AC. SPLIT. CASSETE	48000		
MENOR (B)	SALA AUD.		8B1	18000	AC. SPLIT. CASSETE	48000		
	ARQ. J.ESP.		8B3	24000	AC. SPLIT. CASSETE	48000		
	GAB JUIZ SUB.		8B4	36000	AC. SPLIT. CASSETE	36000		
	SALA AUD.		8B2	24000	AC. SPLIT. CASSETE	48000		
	SL. ESPERA		8B5	18000	AC. SPLIT. CASSETE	48000		
	TOTALIZAÇÕES				89 TR		90 TR	







JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**PRAZO DO CONTRATO:** A vigência da contratação será conforme indicada no Edital.

Este Termo de Referência destina-se a nortear a execução de contrato do objeto citado acima e que será firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Rio de Janeiro e a empresa Contratada de Engenharia e/ou de Arquitetura.

Para efeito deste Termo de Referência:

- Os termos Contratante e JFRJ referem-se à Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Rio de Janeiro;
- O termo Contratada refere-se à proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o serviço e
- O termo Fiscalização refere-se à equipe que representará a Seção Judiciária do Rio de Janeiro perante a Contratada na fiscalização dos serviços;

## B. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação encontra-se no item 01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO e as quantidades no item 04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID no SIGA-GO: ID-26
- II) ID do item no PCA: 26
- III) PCA publicado e aprovado no sítio eletrônico da JFRJ

<https://www.jfrj.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contas-publicas/programacao-de-contratacoes>

## C. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Descrição da Solução encontra-se no item 07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO dos Estudos Técnicos Preliminares.





JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

#### D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Requisitos da Contratação encontram-se no item 03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares.

---





JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

## **CAPÍTULO I - LICITAÇÃO**

A Contratada deverá obedecer a este Termo de Referência, à Especificação Técnica, à Planilha Orçamentária e aos Projetos Executivos, bem como aos demais documentos contratuais para a execução dos serviços contratados.

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Rio de Janeiro considera que a documentação fornecida contém todas as informações e orientações necessárias à elaboração da proposta e à execução integral dos serviços.

### **1. DOCUMENTOS QUE REGEM A LICITAÇÃO**

Para cumprimento do objeto acima definido, a(s) licitante(s) deverá(ão) obedecer a todos os documentos que regem a presente licitação, em especial os abaixo relacionados:

- Edital;
- Contrato;
- Termo de Referência - Capítulos I e II e seus Anexos (documento 02);
- Anexo 01 – Especificações
  - A01.01 - Serviços Preliminares e Complementares (documento 03);
  - A01.02 - Arquitetura e Civil (documento 04);
  - A01.04 – Elétrica (documento 05)
  - A01.07 - Ar Condicionado e Ventilação (documento 06);
  - A01.10 - As Built (Projetos) - (documento 07) e
  - A01.11 - Administração Local - (documento 08).
- Anexo 02 - Projetos - JFRJ;
  - A02.01 – Logística (documento 09);
  - A02.04 – Elétrica (documento 10)
  - A02.07 - Ar Condicionado e Ventilação (documento 11);
- Anexo 03 - Planilha Orçamentária – JFRJ (documento 12);
- Anexo 04 - Planilha Orçamentária – em branco (documento 13);
- Anexo 05 - Composição de Custos Unitários – JFRJ (documento 14);
- Anexo 06 - Composição de Custos Unitários – modelo (documento 15);





JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- Anexo 07 - BDI com desoneração - Planilha - JFRJ (documento 16);
- Anexo 08 - BDI com desoneração - Declaração - modelo (documento 17);
- Anexo 09 - Encargos Sociais - Planilha – JFRJ (documento 18);
- Anexo 10 - Encargos Sociais - Planilha – modelo (documento 19);
- Anexo 11 - Placa de Obra – modelo (documento 20);
- Anexo 12 - Cronograma Físico/Financeiro – JFRJ (documento 21);
- Anexo 13 - Cronograma Físico/Financeiro– modelo e critérios (com Percentuais Pré-Fixados) (documento 22);
- Anexo 14 - Planilha de Medição – modelo (documento 23) e
- Anexo 15 - Relatório Fotográfico para Medição – modelo (documento 24).

Os documentos listados abaixo **NÃO FORAM EMITIDOS**, já que, são cadernos cujas especialidades **não são objeto desse projeto** e/ou cujas ações são incorporadas em outros documentos já considerados:

- A01.03 – Hidráulica e Esgoto;
- A01.05 - Lógica, Telefonia;
- A01.06 - CFTV;
- A01.08 – Detecção e Alarme de Incêndio;
- A01.09 - Combate a Incêndio;
- A02.02 – Arquitetura e Civil;
- A02.03 - Hidráulica e Esgoto;
- A02.05 - Lógica, Telefonia;
- A02.06 - CFTV;
- A02.08 – Detecção e Alarme de Incêndio;
- A02.09 - Combate a incêndio.

## 2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.





JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

## 2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante, observado o disposto no Art.67 da Lei 14.133/2021, deverá apresentar a documentação relacionada abaixo para ser considerada tecnicamente habilitada a participar da licitação:

### Em relação à Empresa

**Registro da empresa em atividade relacionada ao objeto desta licitação:**

- No Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA

**Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) da execução, pela **empresa licitante**, dos seguintes serviços, com complexidade similar ao objeto ora licitado:

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados, *para os itens abaixo*:

- **Serviços de instalações elétricas:**
  - Execução de instalação de quadros elétricos para equipamentos.
- **Serviços de instalações mecânicas:**
  - Execução de instalação de ar-condicionado tipo Split de 24.000 BTU/h ou superior.

### Em relação aos Profissionais

Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, certificado(s) pelo CREA e/ou CRT e/ou CFT comprobatório(s) da execução, **pelo(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s)** e devidamente habilitados, **dos mesmos serviços (instalações elétricas / instalações mecânicas) elencados acima, entretanto não será exigida** comprovação de áreas mínimas para o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

**NOTA 1:** Os atestados deverão mencionar as características dos serviços claramente, de modo a não dar margem a dúvidas quanto à similitude com o objeto deste Termo de Referência.

**NOTA 2:** Deverá ser apresentada documento indicando todos os Responsáveis Técnicos, nos termos do inciso III, artigo 67, Lei nº 14.133, de 2021:

- ELÉTRICA e
- MECÂNICA.





JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**NOTA 3:** Os profissionais designados como responsáveis técnicos pelos serviços deverão comprovar o vínculo profissional com a licitante por meio de: cópia de carteira de trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência do mesmo profissional (conforme Acórdão 1806/2015 – TCU – Plenário).

**NOTA 4:** Apresentação do Atestado de Capacidade Técnica do Profissional, que somente será analisado pelo Contratante caso venha acompanhada da Certidão de Acervo Técnico – CAT, referente ao próprio Atestado.

Os atestados de capacidade técnica da empresa licitante poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

## 2.2. VISTORIA PRÉVIA, ATESTADO DE VISTORIA E CONSULTAS

As empresas interessadas poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, objetos desta Licitação, para tomarem conhecimento das condições existentes.

**A(s) visita(s) técnica(s) da(s) empresa(s) licitante(s) será(ão) opcional(is). Porém, esta é franqueada e entendemos ser(em) muito importante(s) e necessária(s)** para que a(s) Proponente(s), ao vistoriar o local onde serão executados os serviços referentes ao objeto da referida Licitação, possa(m) inteirar-se das condições existentes, bem como, vislumbrar tanto as dificuldades como a logística necessária para execução de tais serviços no prazo desejado, pois as observações levantadas durante a visita serão importantíssimas e impactarão diretamente na composição de custos da execução dos serviços, de acordo com a solução adotada por cada licitante.

Pelo caráter opcional da vistoria, quando esta for realizada, **NÃO SERÁ EMITIDO**, pela Contratante, o **"ATESTADO DE VISTORIA"**. Visto que, **nenhuma proponente poderá alegar**, em nenhuma hipótese, **o desconhecimento das particularidades do imóvel ou serviço** enquanto participante do certame.

A vistoria prévia, quando realizada, incluirá a análise minuciosa do local e a verificação da compatibilidade com o Termo de Referência, com as Especificações Técnicas e demais documentos integrantes do edital, e deverá ser realizada, preferencialmente, por engenheiro representante da empresa licitante.

Compete, ainda, aos licitantes verificar as condições de acesso, infraestrutura local e demais informações relevantes.

Em caso de qualquer dúvida ou questionamento, por parte da empresa interessada, incluindo divergências, omissões, erros, transgressões às normas técnicas, regulamentos, posturas ou leis em vigor, etc., deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, por escrito, antes da data fixada para apresentação das propostas.

A vistoria, quando desejada, deverá ser agendada pelos telefones (21) 3218-9079 ou 3218-9641 ou 3218-9841, no horário de 12 às 17h, junto à Subsecretaria de Infraestrutura - SIE, da Justiça Federal





JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

de 1º Grau – Seção Judiciária do Rio de Janeiro, situada na Avenida Almirante Barroso nº 78, 9º andar, Rio de Janeiro – RJ.

Os esclarecimentos e instruções serão prestados pela Contratante, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, sob a forma de circulares a todos os licitantes, mesmo que apenas um os tenha solicitado.

**O ato de apresentação da proposta, pelos licitantes, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Contrato e seus anexos,** pois a Contratante não acolherá posteriores reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento dos itens mencionados acima, bem como de outros aspectos inerentes à execução dos serviços.

### 2.3. COMPOSIÇÃO DE BDI (com desoneração)

De acordo com o Acórdão nº 2622/13 do TCU – Plenário, deverá ser apresentado, pela licitante, segundo o modelo do Anexo 08, os detalhamentos das composições do BDI (bônus e despesas indiretas) com os percentuais praticados, sendo que os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo de BDI, nem tampouco a planilha de custo direto. Os itens Administração Local, Mobilização e Desmobilização deverão constar como custo direto, mas não do BDI.

No caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, deverá ser observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003 e corresponder ao percentual de ISS, constantes das tabelas dos Anexos I a VI da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do disposto no Acórdão – 2622/13 do TCU.

Deverá ser utilizada a incidência do ISS sobre 50% do custo total da obra no item específico constante da composição do BDI.

- **Critério de Limite de BDI**

Serão aceitos valores para o BDI dos serviços na forma do §5º - artigo 56, Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que os licitantes deverão respeitar os valores máximos para os preços unitários e global do orçamento-base da licitação.

### 2.4. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

As licitantes deverão apresentar a composição de todos os custos unitários adotados na planilha orçamentária, conforme modelo do Anexo 06, para fins de análise do setor responsável pela licitação ou pelo pregão eletrônico.

### 2.5. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

O Cronograma Físico Financeiro do Anexo 13 deverá ser preenchido e apresentado na etapa da licitação, de acordo com os percentuais definidos pela Contratante em edital, considerando os valores da planilha orçamentária apresentada pela Licitante.





JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

O preenchimento do Cronograma deverá obedecer estritamente aos percentuais pré-determinados, de forma que o somatório de valores medidos, para cada grupo de serviços definidos na contratação, perfaça 100% do valor total.

Os valores totais de cada medição deverão ser o somatório dos serviços executados e medidos, incluídos os da Administração Local referentes àquela medição. O somatório de todas as medições corresponderá ao valor total contratado.

## 2.6. DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em sua proposta a licitante deverá indicar, na planilha orçamentária (Anexo 04):

- Os custos unitários de mão de obra por item;
- Os custos unitários de equipamentos e materiais por item;
- Os preços unitário e total por item e
- O valor total da proposta.

A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

Caberá à Contratada o fornecimento e o gerenciamento de todos os materiais (inclusive transporte, movimentação, classificação, controle, armazenagem, vigilância etc.), ferramentas, equipamentos, andaimes, cavaletes ou escadas (inclusive transporte, embarque, desembarque, montagem, desmontagem, guarda, reparos, manutenções etc.) e mão de obra (inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributos incidentes, etc.) e outros serviços necessários à execução dos serviços especificados, e deverão estar incluídos nos preços unitários previstos na Planilha Licitatória, integrante da proposta de cada licitante. O mesmo se aplica a mobilizações, desmobilizações, proteções provisórias, dispositivos de segurança, serviços auxiliares, administração central, cumprimento de exigências legais, etc. Eventuais dúvidas a esse respeito também deverão ser objeto de consulta na fase licitatória, não sendo admitidas, posteriormente, postulações da Contratada que tenham por base interpretações diversas do disposto no Termo de Referência e nas especificações.

Os preços da Licitante deverão incluir os valores correspondentes a lucros e despesas de administração indireta dos serviços, bem como instalações, equipamentos e itens que a licitante entenda como necessários à execução dos serviços contratados, devendo ser obedecida a formatação da planilha orçamentária fornecida pela Contratante, assim como todos os seus quantitativos.

Os valores de consumo de energia elétrica e água/esgoto serão arcados pela Contratante.

Compete à Contratada, previamente à apresentação de sua proposta, fazer minucioso estudo, verificação e comparação dos projetos, do Termo de Referência, das especificações e dos demais componentes integrantes da documentação técnica, fornecida pela Contratante, para execução dos serviços.

Após assinatura do contrato ficará pressuposta a concordância tácita de todos aqueles documentos constantes do Termo de Referência e anexos, projetos, planilhas e especificações, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.







JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO





JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

## **CAPÍTULO II – DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **3.1. REUNIÃO INICIAL**

Até o **5º dia útil a contar do primeiro dia útil após a assinatura do Contrato**, a Contratada deverá realizar na JFRJ, reunião com a presença do representante legal e/ou preposto e dos Responsáveis Técnicos (de mecânica e elétrica) para definição, em conjunto com a fiscalização, das diretrizes necessárias à execução dos serviços e de eventuais dúvidas operacionais. Nesse mesmo prazo, a Contratada deverá providenciar:

- Livro Diário de Serviços– ver item 4.1, Cap. II;
- Indicação do Preposto da empresa - ver item 3.8, Cap. II;
- Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ver item 3.5, Capítulo II;
- Relação do pessoal, ferramentas e equipamentos – ver item 3.6, Capítulo II.

A reunião inicial poderá ser realizada em ambiente virtual ou presencial, a critério da Fiscalização.

#### **3.2. DIRETRIZES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Celebrado o contrato, a Contratada deverá tomar todas as providências necessárias à sua imediata mobilização para o início dos serviços, de modo que fique claramente demonstrado à Contratante o seu empenho no rigoroso cumprimento das datas contratuais, especialmente de término dos serviços.

É de inteira responsabilidade da Contratada garantir as condições para a armazenagem e guarda de materiais e equipamentos, que serão utilizados durante a execução dos serviços.

A Contratada deverá realizar e manter, devidamente aparelhadas, todas as instalações que sejam necessárias à completa execução dos serviços, por sua conta e responsabilidade, sem ônus para a Contratante.

Os horários de carga/descarga deverão ser estabelecidos nos períodos permitidos pelos Órgãos competentes.

Serviços específicos com barulho excessivo e/ou cheiros fortes deverão ser executados fora do horário de expediente da JFRJ, cujo funcionamento é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 às 20:00h.

Antes da execução dos acabamentos, a Contratada deverá convocar a Fiscalização da Contratante para permitir a análise e conferência dos serviços que os precedem.





JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, a limpeza do local dos serviços, de modo a eliminar restos de materiais, entulho, poeira, etc., de seu entorno. Ao final dos trabalhos, o local dos serviços deverá ser entregue em perfeitas condições de limpeza e conservação.

Quaisquer danos causados pela Contratada a bens móveis ou imóveis da Contratante ou de terceiros serão de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe todos os ônus dos reparos ou da reposição.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, sem que haja prejuízo dos prazos contratados, cabendo à fiscalização não medir tais serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

Faculta-se à Contratante a possibilidade de ordenar a substituição de qualquer funcionário da Contratada ou de suas subcontratadas, sempre que julgar que tal providência sirva aos interesses da correta execução do contrato. Frisa-se que a retirada deverá ser imediata.

### 3.3. MATERIAIS

Todo o material fornecido pela Contratada deverá ser de acordo com os requisitos deste Termo de Referência, sendo vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas, em substituição ao tecnicamente indicado.

No caso dos equipamentos, a Contratada deverá observar e adotar para sua instalação/utilização, todas as recomendações dos respectivos fabricantes/fornecedores.

As amostras apresentadas pela Contratada, a critério da Contratante, poderão permanecer em seu poder enquanto vigorar o contrato.

A indicação de fabricantes ou fornecedores nas Especificações Técnicas em anexo a este Termo, servirá como referência de qualidade e de características técnicas de materiais ou equipamentos. Essa indicação não induzirá responsabilidade da Contratante na administração ou gerenciamento dos fornecimentos ou serviços correlatos.

Os materiais porventura impugnados pela Contratante deverão ser retirados imediatamente do canteiro de serviços, permanecendo apenas suas amostras autenticadas, para o devido registro no "Livro Diário".

### 3.4. CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE

Nas especificações técnicas, em anexo a este Termo de Referência, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca e/ou fabricante implica, apenas, caracterização de uma similaridade técnica.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam **similaridade técnica** quando são indicados para a mesma aplicação construtiva e possuem parâmetros mecânicos, físicos e/ou químicos que garantam a resistência, durabilidade e comportamento em uso não inferior àqueles que se pretende substituir, incluindo, quando for o caso, o seu enquadramento nas normas da ABNT específicas.

A substituição de um material por outro poderá ser proposta pela Contratada para apreciação pela Contratante quando houver similaridade técnica entre os mesmos, mediante justificativa fundamentada





JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

acerca da substituição proposta e devidamente acompanhada de documentação técnica comprobatória, inclusive amostra, se solicitado.

A proposta de substituição deve ser apresentada em até **dez dias úteis** antes do início previsto para o referido serviço. A Contratante não admitirá que eventuais atrasos na conclusão dos serviços sejam justificados com base em tal motivação.

Na hipótese de dúvidas, a Contratante poderá exigir, às expensas da Contratada, ensaios e/ou provas efetuadas no material/equipamento em laboratório credenciado, apresentando laudo técnico que ateste a similaridade porventura existente.

A eventual substituição, previamente autorizada pela Fiscalização, se processará sem haver compensação financeira, seja em favor da Contratante ou da Contratada.

Caso os procedimentos acima não sejam cumpridos pela Contratada, prevalecerão os padrões originalmente especificados.

### 3.5. ANOTAÇÃO / REGISTRO / TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART / RRT / TRT / CFT

No prazo estabelecido no item 3.1 Cap. II, a Contratada deverá apresentar à Contratante as Anotações de Responsabilidade Técnica ART/CREA e/ou Termos de responsabilidade Técnica – TRT/CRT /CFT, relativos aos responsáveis técnicos pelos serviços, devidamente preenchidos e quitados, para assinatura pelo representante legal da Contratante.

As ARTs / os TRTs deverão ser imediatamente cadastrados pela Contratada, junto ao CREA-RJ / CRT-RJ / CFT respectivamente, com vistas à regularização dos serviços, devendo atender a quaisquer exigências relativas à legalização dos serviços junto aos referidos Conselhos onde o(s) profissional(is) seja(m) filiado(s).

Caso haja necessidade de celebrar um ou mais Termos Aditivos ao Contrato, caberá à Contratada apresentar ART / TRT dos Responsáveis Técnicos referentes às especialidades, cujos serviços foram aditados.

### 3.6. RELAÇÃO DE PESSOAL / FERRAMENTAS / EQUIPAMENTOS

A Contratada deverá apresentar, precedendo à execução dos serviços:

- Relação de pessoal para sua execução, devidamente identificados através de seus documentos de identidade, devendo ser periodicamente atualizada, previamente às alterações que se fizerem necessárias e
- Relação de ferramentas e equipamentos, de propriedade da Contratada, que serão utilizados no imóvel, durante a execução dos serviços, que deverá ser periodicamente atualizada.

Todas as relações deverão ser enviadas com a devida identificação da empresa, para o endereço eletrônico (e-mail) da Seção de Fiscalização - tssefis@jfrj.jus.br.

Solicitações para inclusão ou exclusão de funcionários deverão ser efetuadas com, no mínimo, 48 horas de antecedência, devendo toda a relação, anteriormente citada, ser entregue atualizada.





JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

No caso de profissionais que atuem na execução de instalações elétricas, a documentação deverá vir acompanhada de comprovante de realização de curso NR-10 de cada electricista e do encarregado de elétrica.

### 3.7. LEGALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Sem prejuízo de outras exigências legais e normativas, caracterizam-se como encargos da Contratada, a obtenção de licenças e aprovações porventura exigidas, atendendo à legislação vigente, sobretudo junto às concessionárias de serviços públicos, CBMERJ e Prefeitura local, atendendo às exigências por elas formuladas, caso haja necessidade.

Está compreendida, nas obrigações supracitadas, a preparação de toda a documentação necessária à tramitação no respectivo Órgão, e ainda, o acompanhamento da tramitação desses processos, até a sua aprovação.

A Contratada deverá encaminhar à Contratante cópias dos protocolos que comprovem as providências junto a cada Órgão/Concessionária que as exijam.

Todas as exigências que venham a ser requisitadas com relação aos serviços (aprovação/legalização), por infringirem de alguma forma a legislação específica, deverão ser comunicadas à Contratante, acompanhadas de documentação do Órgão/ Concessionária que as deu origem, bem como as devidas providências propostas pela Contratada para atender às exigências.

A Contratada será responsável pelas despesas decorrentes das análises/licenças/ legalizações/ aprovações, bem como todos os emolumentos, despachantes, impostos diversos, que digam respeito aos serviços contratados. Serão também de responsabilidade da Contratada as eventuais multas, impostas pelas autoridades, decorrentes de infrações legais ou conduta irregular.

Os serviços que porventura sejam dispensados de autorização/licenciamento pelo órgão/concessionária, deverão ser justificados por escrito pela Contratada e comunicados à Fiscalização.

### 3.8. PREPOSTO / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

#### PREPOSTO

O Preposto da empresa deverá atuar como representante da Contratada, responsabilizando-se por quaisquer entendimentos com a Contratante.

A Fiscalização da Contratante poderá convocar o Preposto para reuniões, sempre que julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos, devendo ser prontamente atendida pela Contratada.

Caso a Contratante tenha a necessidade de solicitar a substituição do Preposto, caberá à Contratada indicar um novo profissional, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação.

Caso a Contratada tenha a necessidade de substituir o Preposto, deverá comunicar imediatamente à Contratante a intenção e o motivo que originou a substituição. Em seguida, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da comunicação, deverá indicar um novo preposto.





JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

### **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

Cada Responsável Técnico (de Mecânica e de Elétrica) deverá comparecer à obra 01 (uma) vez por mês. Esta visita técnica deverá ser acompanhada pelo Fiscal da Contratante da respectiva especialidade. Caberá ao Responsável Técnico entrar em contato com o Fiscal da Contratante para combinar data e horário da visita. Esse contato deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis anteriores à intenção da visita.

Na visita técnica, deverão ser dirimidas todas as dúvidas entre as partes. A duração da visita será de 04 (quatro) horas e, no final da visita, o Responsável Técnico deverá assinar o Diário de Obra.

Frisa-se que um profissional poderá responder por mais de uma modalidade desde que seja capacitado e regularizado pelo Conselho Técnico pertinente (CREA, CRT e/ou CFT).

Caso a Contratante tenha a necessidade de solicitar a substituição do Responsável Técnico, deverá encaminhar justificativa técnica/administrativa à Contratada, relatando o motivo da solicitação. Caberá à Contratada indicar um novo profissional, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação. Deverá ser encaminhada à Contratante carta de indicação que deverá vir acompanhada de toda a documentação, solicitada na Licitação, para análise e aprovação por parte da Contratante.

Caso a Contratada tenha a necessidade de substituir o Responsável Técnico, deverá comunicar imediatamente à Contratante a intenção e o motivo que originou a substituição. Em seguida, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da comunicação, deverá apresentar a Carta de Indicação acompanhada de toda a documentação, solicitada na Licitação, para análise e aprovação por parte da Contratante.

Sendo aprovado deverá apresentar à Contratante as Anotações de Responsabilidade Técnica ART/CREA, e/ou Termos de responsabilidade Técnica – TRT/CRT/CFT, conforme o item 3.5 – Cap. II, relativos ao novo responsável técnico pelos serviços, devidamente preenchidos e quitados, para assinatura pelo representante legal da Contratante.

### **3.9. SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta licitação consoante o disposto no artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que a subcontratação parcial dos serviços só será admitida após autorização expressa da Contratante, devendo a Contratada apresentar justificativa fundamentada no prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis** antes da execução do serviço a ser subcontratado para permitir a devida análise pela JFRJ.

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração (artigo 122, Lei nº 14.133, de 2021):

- O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. (§1º - artigo 122, Lei nº 14.133, de 2021);
- Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação (§2º - artigo 122, Lei nº 14.133, de 2021) e
- Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil





JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (§3º - artigo 122, Lei nº 14.133, de 2021).

A subcontratação somente será permitida para os serviços que se caracterizem como secundários ou complementares ao objeto contratado (instalações mecânicas, instalações de CFTV, lógica e telefonia, instalações de incêndio - sprinklers e detecção, forro, divisórias, gesso acartonado), e outros conforme julgamento da Fiscalização, devendo a Contratada responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

Caso a Contratada, após a autorização expressa da Contratante, pretenda substituir a subcontratada já autorizada, deverá cumprir os procedimentos acima descritos.

A eventual subcontratação de serviços não eximirá a Contratada da responsabilidade e das garantias definidas neste Termo de Referência nem de quaisquer outras, exigidas pelo contrato e seus anexos.

Toda empresa subcontratada deverá seguir todos os procedimentos de credenciamento, junto aos órgãos responsáveis, aplicáveis à área específica, de acordo com os respectivos anexos.

### 3.10. SEGURANÇA DO TRABALHO

A Contratada deverá garantir o cumprimento integral das normas de Segurança do Trabalho, segundo a legislação vigente.

Deverão ser previstos, às expensas da Contratada, Equipamentos de Proteção Individual/Coletivo (EPI/EPC), cuja utilização, durante todos os serviços a serem executados, será obrigatória por todas as pessoas envolvidas nos trabalhos, respeitando a legislação vigente, inclusive para uso pela fiscalização da Contratante.

A Contratada deverá adotar todas as precauções no sentido de prevenir acidentes de qualquer natureza e, em especial, quedas de pessoas, quedas de objetos sobre pessoas, choques elétricos, etc. Na eventualidade de ocorrerem acidentes, aquela deverá proteger e assistir seus operários e terceiros contra seus efeitos.

Independentemente de obrigações previstas em legislação específica, locais que ofereçam riscos de acidentes deverão ser isolados, bem sinalizados e dotados de dispositivos de proteção.

A Contratada deverá providenciar a imediata regularização das condições que estejam em desacordo com os quesitos supracitados de Segurança do Trabalho, sendo responsabilizada por todo e qualquer acidente decorrente da não utilização de EPI'S/EPC's, ou de procedimentos que contrariem as normas de segurança.

### 3.11. NORMAS E DOCUMENTOS APLICÁVEIS

TERMO DE REFERÊNCIA - (Conforme Lei nº 14.133 – 01/04/2021)

Página 19 de 31



JFRJSE202300083A



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Os serviços deverão ser realizados utilizando-se as boas práticas de engenharia vigentes, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras legislações vigentes.

Deverão ser observadas, na execução dos serviços, as recomendações e diretrizes dos fabricantes de materiais e equipamentos, para sua instalação e/ou operação.

Deverão ser obedecidas as legislações urbanística, ambiental e edilícia; as normas da ABNT; as normas, recomendações e resoluções de Órgãos Públicos e Concessionárias de serviços públicos, que se refiram aos serviços em questão; as normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro; os regulamentos do CREA e do CFT; normas, recomendações, resoluções e acórdãos do TCU, do CNJ, do CJF e de órgãos correlatos federais, sendo admitida a observância de normas estrangeiras quando expressamente dispostas neste Termo de Referência, ou quando existirem somente normas estrangeiras.

### 3.12. DESCARTE DE MATERIAIS E SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá observar e adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços.

Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização das edificações, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais que reduzam o impacto ambiental.

A Contratada deverá garantir que o descarte dos materiais e demais procedimentos da obra sejam conduzidos de forma ambientalmente sustentável, respeitando todas as normas e legislações aplicáveis durante a vigência do contrato, bem como observando as orientações do Anexo A01.01-Serviços Preliminares e Complementares, item 1.12.

### 3.13. CRITÉRIOS DE ADITAMENTO

No caso de necessidade de aditamento de serviços, serão seguidos os critérios abaixo:

#### ITENS EXISTENTES DE PLANILHA

Será adotado o mesmo valor do preço unitário do item da planilha correspondente ao serviço.

#### ITENS NOVOS

No caso de aditamento de novos serviços, seu preço será o menor das opções abaixo:

- A Contratada deverá apresentar o preço do novo item com a taxa de BDI (da Contratada) utilizada no orçamento-base da Licitação.
- A Contratante calculará o novo preço através de Composição de Custo com base em boletins de custos oficiais e/ou consulta de mercado, abatendo-se o percentual de desconto ofertado pela Contratada no momento da Licitação. Frisa-se que os boletins de custos oficiais,







JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

consultados para o referido cálculo, deverão ser os boletins do mês de referência adotados pela Contratante quando da elaboração do orçamento-base.

### **ITENS NOVOS COM CUSTOS DE INSUMOS EXISTENTES**

A composição para obtenção do preço unitário terá como base os custos dos insumos existentes nas composições de custos da Contratada, apresentadas na licitação.

#### **3.14. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços é de **04 (quatro) meses** e será contado da emissão da ordem de serviço.

A Ordem de Serviço será emitida pelo Fiscal, sendo justificada pelo próprio no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do 1º dia útil após a data de assinatura do Contrato.

Principais critérios para emissão da Ordem de Serviço:

- Liberação do local para armazenamento de materiais a serem aplicados na obra por parte da Contratante;
- Liberação do local da obra por parte da Contratante e
- Outras providências cabíveis para a regularidade do início da obra.

Os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, ainda que intermediários, **são considerados como marcos contratuais e seus descumprimentos ensejarão a análise quanto à aplicação de penalidades tendo como base o Cronograma de Etapas de Execução** conforme Anexo 12.

#### **4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (§5º do Art. 115 da Lei 14.133/2021).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

##### **4.1. LIVRO DIÁRIO (ou DIÁRIO DE OBRA)**

No prazo estabelecido no item 3.1 – Cap. II, a Contratada deverá fornecer e manter no local dos serviços, durante a vigência do contrato, um Livro Diário, onde deverão ser anotadas as observações,





JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

informações, instruções de serviços e/ou comunicações importantes, para que todo o desenvolvimento dos trabalhos seja documentado, possibilitando consultas posteriores, ou seja, no Livro Diário deverão constar, no mínimo, os seguintes itens relacionados abaixo:

**Pela Contratada:**

- As atividades realizadas diariamente;
- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas à Contratante;
- Restrições internas que atrasem ou impeçam a realização de determinada atividade;
- Os acidentes ocorridos na execução dos serviços;
- As respostas às interpelações da Fiscalização;
- O efetivo de funcionários trabalhando na execução dos serviços;
- Outros fatos que, a juízo da Contratada, devam ser objetos de registro.

**Pela Fiscalização:**

- Avaliação e determinações acerca do andamento dos serviços tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- Registros e solicitações à Contratada para regularização de faltas e/ou defeitos observados;
- Observações e respostas relativas aos registros efetuados pela Contratada no livro Diário;
- Outros fatos que, a juízo da Contratante, devam ser objetos de registro.

As páginas do Livro Diário deverão estar numeradas, datadas e serem assinadas por ambas as partes.

O Livro Diário deverá ser preenchido diariamente pela Contratada, desde o primeiro dia útil após a sua abertura até o último dia da obra. Os dias em que não houver serviços por parte da Contratada, estes deverão também ser registrados.

O Livro Diário deverá ficar sempre na obra.

Mensalmente, o Livro Diário deverá ser digitalizado pela Contratada e entregue à Fiscalização em arquivo digital tipo PDF. Esse arquivo fará parte da documentação referente à Medição dos Serviços.

**4.2. CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO**

A Contratada deverá cumprir o Cronograma Físico-Financeiro, constante do Edital, que servirá como base para o planejamento da execução dos serviços.

Os valores estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado, bem como os prazos relacionados, serão considerados marcos contratuais para as medições mensais e seu descumprimento ensejará a análise acerca da aplicação de penalidades pela Contratante.

Nas medições, havendo descumprimento do cronograma físico-financeiro por parte da Contratada, esta deverá apresentar justificativa e plano de recuperação, a serem analisados pela Fiscalização da Contratante que emitirá parecer, sem prejuízo da análise de penalidade disciplinada no item 4.4 – Capítulo II.





JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

No caso em que aditamentos contratuais ensejem prorrogação de prazos, a Contratante reformulará o cronograma dos serviços em comum acordo com a Contratada. Frisa-se que as metas programadas dos meses anteriores ao Termo Aditivo não sofrerão alterações.

#### 4.3. ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A Contratante designará, como Fiscais dos serviços, prepostos seus com autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Rio de Janeiro, a fiscalização do contrato, visando seu fiel cumprimento.

#### FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

A execução dos serviços será acompanhada pela Fiscalização da Contratante, ou pelos respectivos substitutos, para tanto instituída, devendo, sem exclusão das demais atribuições cabíveis.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O fiscal técnico do contrato promoverá a avaliação das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro.

O fiscal técnico do contrato fiscalizará os serviços contratados e zelar pelo rigoroso cumprimento dos termos contratuais.

O fiscal técnico do contrato atestará os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

As exigências da Fiscalização basear-se-ão neste Termo de Referência, nos projetos, especificações, nos termos contratuais, nas boas práticas e nas normas técnicas.

A Contratante poderá suspender os serviços, se verificada alguma irregularidade, sem que haja prejuízo nos prazos contratados.





JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

A Contratada deverá prestar, aos representantes da Contratante, sempre que por eles solicitado, todas as informações necessárias ao exercício de suas funções de fiscalização.

### **GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, elaborará o checklist de pagamento, juntará ao processo administrativo de contratação as guias de ISS (quando for o caso) e juntará ao processo administrativo de contratação e analisará os documentos comprobatórios da quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, solicitando quaisquer outros documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, dentro de sua esfera de competência, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.





JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

#### 4.4. PENALIDADES

Cabem penalidades pelo descumprimento de cronograma físico financeiro, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, conforme indicado na PORTARIA Nº JFRJ-PGD-2022/00034, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

#### CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS PELA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO	INCIDÊNCIA
1	<b>Deixar de apresentar ART/RRT/TRT</b> exigida no item 3.5 do Cap. II do Termo de Referência, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	01	Por ocorrência, sobre o valor mensal do contrato
2	<b>Recusar-se a refazer serviço</b> não aprovado pela fiscalização, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	03	Por serviço, sobre o valor da parcela inadimplida
3	<b>Recusar-se a substituir material</b> em desconformidade com o Termo de Referência, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	03	Por ocorrência, sobre o valor da parcela inadimplida
4	<b>Executar serviço sem o equipamento de proteção individual e coletivo-EPI/EPC</b> após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	05	Por mês em que for verificada a ocorrência, sobre o valor mensal do contrato
5	<b>Descumprir o Cronograma Físico-Financeiro</b>	05	Por ocorrência, sobre o valor da parcela inadimplida
6	<b>Descumprir o prazo de entrega na Nota Fiscal</b>	05	Por ocorrência, sobre o valor mensal do contrato
7	<b>Deixar de comparecer o Responsável Técnico conforme exigido no item 3.8 – Cap. II deste Termo</b>	03	Por ocorrência, sobre o valor do item “Administração da Obra”
8	<b>Descumprir o prazo de entrega do “As Built” de acordo com o disposto no Anexo 01.10</b>	03	Por serviço, sobre o valor da parcela inadimplida





JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS PELA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO**

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO	INCIDÊNCIA
1	Atrasar o pagamento de verbas salariais e rescisórias, benefícios e auxílios, inobservando os prazos legais e normativos da categoria.	03	Por mês em que verificada a ocorrência, quando afetados até 20% dos postos.
		05	Por mês em que verificada a ocorrência, quando afetados acima de 20% dos postos (exceto a totalidade de postos).
		10	Por mês em que verificada a ocorrência, quando afetados 100% dos postos.
2	Deixar de recolher as contribuições sociais da Previdência Social e FGTS dos funcionários.	03	Por mês em que verificada a ocorrência, quando afetados até 20% dos postos.
		05	Por mês em que verificada a ocorrência, quando afetados acima de 20% dos postos (exceto a totalidade de postos).
		10	Por mês em que verificada a ocorrência, quando afetados 100% dos postos.
3	Deixar de cumprir qualquer outra cláusula do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria envolvida na execução dos serviços.	03	Por mês em que verificada a ocorrência, quando afetados até 20% dos postos.
		05	Por mês em que verificada a ocorrência, quando afetados acima de 20% dos postos (exceto a totalidade de postos).
		10	Por mês em que verificada a ocorrência, quando afetados 100% dos postos.





JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

4	Deixar de cumprir, injustificadamente, determinação formal ou instrução complementar da fiscalização administrativa do contrato	05	Por descumprimento.
5	Deixar de manter as condições de habilitação para a contratação.	05	Por mês em que verificada a ocorrência

**NOTA:** O VALOR MENSAL DO CONTRATO PARA EFEITO DE INCIDÊNCIA DA PENALIDADE, SERÁ APURADO DA SEGUINTE FORMA: O VALOR TOTAL DA OBRA DIVIDIDO PELO NÚMERO DE MESES.

#### OBSERVAÇÕES:

- 1 - A inexistência de conduta expressamente definida e classificada no Termo de Referência não exime o Particular do cumprimento integral das obrigações assumidas.
- 2 - A classificação da conduta que não conste expressamente no Termo de Referência incumbe à gestão e/ou fiscalização contratual, por ocasião do descumprimento de qualquer item constantedo Edital, Termo de Referência ou Contrato.
- 3 - No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada à base de juros compostos, observadas as seguintes condições:
  - 3.1 - A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais sanções previstas nesta Portaria.
  - 3.2 - O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratual.
  - 3.3 - Os casos de atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo contratado poderão importar, além da aplicação da multa moratória máxima fixada na alínea anterior, atribuição de pontuação equivalente a uma falta de leve a gravíssima, à proporção da importância da parcela concretamente inadimplida.
- 4 - Poderão ser aplicadas as demais sanções previstas na Portaria Nº JFRJ-PGD-2022/00034 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 5.1. MEDIÇÕES E SEUS CRITÉRIOS

As medições serão mensais, as quais contemplarão apenas, proporcionalmente, os serviços concluídos, com base nos quantitativos efetivamente medidos pela Fiscalização, salvo as exceções relacionadas a seguir:

- O subitem Lona plástica para proteção de pisos e revestimentos – a quantidade a ser medida mensalmente será a quantidade total dividida pelo número de meses da obra e





JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- O subitem Administração Local será pago proporcionalmente ao valor medido dos serviços executados no mês em relação ao valor total da obra, subtraído do valor total da Administração Local.

O pagamento mensal do item “Remoção de Entulho” será de acordo com o volume em m<sup>3</sup> (metro cúbico) gerado de entulho e/ou material inservível colocado em caçambas. Este item será pago apenas após a emissão do relatório de recebimento emitido pelo INEA, obtido pelo seu próprio “site”, conforme o Anexo A01.01- Serviços Preliminares e Complementares, item 1.12 – “REMOÇÃO DE ENTULHO”.

A primeira medição realizar-se-á ao término do primeiro mês, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço e a última medição, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

As planilhas de medição serão elaboradas pela Contratada, de acordo com o modelo Anexo 14, devendo ser apresentadas na data prevista da medição.

Caberá à Contratada a entrega de relatórios e documentos, onde estarão registrados os levantamentos e cálculos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados, acompanhados de relatório fotográfico, de acordo com o modelo Anexo 15, com a foto de cada serviço executado a ser medido e a discriminação do item da planilha correspondente.

## 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **04 (quatro) medições mensais**.

Não serão efetuados pagamentos parciais por entrega de materiais e/ou equipamentos.

A apresentação da Nota Fiscal deverá ser efetuada até o **5º (quinto) dia útil** após aprovação da planilha de medição pela Contratante.

O pagamento à Contratada será efetivado, mediante crédito em conta corrente por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada por Comissão designada pela Administração, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições emanadas dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes.

A emissão da Nota Fiscal, referente a última medição, somente poderá ocorrer após a emissão do Recebimento Definitivo.

A Contratada deverá, juntamente com a entrega da Nota Fiscal, apresentar a comprovação de todas as exigências legais aplicáveis, em especial as de caráter trabalhista, fiscal e previdenciário.

A data de emissão da ordem bancária será considerada como data do pagamento.

## 5.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

### RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE REFERÊNCIA - (Conforme Lei nº 14.133 – 01/04/2021)

Página 28 de 31







JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

No prazo de 15 dias, a partir da solicitação por escrito da Contratada, lavrar-se-á Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo representante legal da Contratada e pela Fiscalização da Contratante, que fará as vistorias, observações e conferências necessárias à concessão do recebimento.

Na hipótese de, até o momento da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, não terem sido integralmente cumpridas as exigências do subitem anterior, será elaborada lista de pendências, que a Contratada deverá sanar em prazo determinado pela Fiscalização, de modo a permitir o recebimento provisório dos serviços e lavratura do Termo de Recebimento Provisório em nova data, após terem sido sanadas todas as pendências.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

Os serviços serão recebidos após a sua conclusão integral assim como a entrega e aprovação dos Projetos "AS BUILT", devendo o local dos serviços estar livre de entulhos, materiais ou equipamentos de construção e com todas as áreas limpas.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

### **RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente:

Mediante termo circunstanciado, lavrado pela Comissão de Recebimento designada pela Contratante, em até 30 dias a contar da emissão do recebimento provisório, assinado pelas partes e

Após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observadas as condições em que a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos serviços.

Na hipótese de existência de pendências ou de rejeição dos serviços, por parte da Comissão de Recebimento, por estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitadas, a Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro estipulará prazo para a Contratada repará-los, ficando suspensa a concessão do Recebimento Definitivo, até que todas as pendências apontadas tenham sido eliminadas.

### **NOTAS**

TERMO DE REFERÊNCIA - (Conforme Lei nº 14.133 – 01/04/2021)

Página 29 de 31



JFRJSE C202300083A



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança e
- Recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.065.391,69, (um milhão, sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária da JFRJ [Anexo 03].

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela dotação indicada no item “Dotação Orçamentária” constante do Edital.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 8. PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia dos serviços da reforma executada pela Contratada será de **cinco anos**, conforme artigo 618 do Código Civil, a partir do primeiro dia útil subsequente à data Recebimento Definitivo do objeto.

Para os serviços de componentes eletro/eletrônicos e mecânicos, exceto lâmpadas, a garantia será de **um ano**, prazo que pode ser ampliado, conforme garantia adotada pelos fabricantes.

Qualquer defeito observado, dentro do período da garantia, deverá ser sanado pela Contratada no prazo máximo de até **72 horas**, a partir da notificação.

## 9. ASSINATURA DIGITAL

Em relação aos documentos assinados digitalmente, por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico e apresentados pela Contratada, registra-se que tais assinaturas somente serão aceitas mediante o certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



JFRJSE202300083A



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2023.

**Delson dos Santos**

Supervisor SEMEQ

**Sonia Valéria Silva Moreira**

Coordenadora da CPEO

**Claudia Mesquita Rezende Rangel**

Diretora da SIE



**ANEXO 03 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



**Obra**  
Substituição do sistema VRF nos andares 6, 7 e 8 da SJRJ de Campos dos Goytacazes - RJ

**Bancos**  
SINAPI - 06/2023 - Rio de Janeiro  
SBC - 08/2023 - Rio de Janeiro  
EMOP - 06/2023 - Rio de Janeiro

**B.D.I.**  
24,18%

**Encargos Sociais**  
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>65.328,88</b>
1.1	JFRJ-0212	Próprio	MOBILIZAÇÃO	UN	1	1.390,08	1.726,20	1.726,20
1.2	02.020.0003-A	EMOP	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, EXCLUSIVE SUPORTE DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,4	121,05	150,31	360,74
1.3	05.058.0010-A	EMOP	PLÁSTICO NA COR PRETA, DESTINADO A PROTECÃO DE TELHADOS, MOVEIS E PISOS, COM 0,15MM DE ESPESURA, REUTILIZADO 5 VEZES, INCLUSIVE RETIRADA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	312	1,25	1,55	483,60
1.4	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m²	40,03	193,91	240,79	9.638,82
1.5	JFRJ-ARQ-0192	Próprio	PORTA PARA TAPUME 80cm	UN	1	482,83	599,57	599,57
1.6	00010527	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE "1,00" M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	12	25,00	31,04	372,48
1.7	73618	SINAPI	LOCACAO MENSAL DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM	m²	756	25,45	31,60	23.889,60
1.8	97062	SINAPI	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017	m²	756	7,36	9,13	6.902,28
1.9	00041805	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	MES	4	718,75	892,54	3.570,16
1.10	JFRG001	Próprio	LIMPEZA PERMANENTE EM OBRA COM 1 OPERARIO x 2 HORAS/DIA	MES	4	1.040,16	1.291,67	5.166,68
1.11	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	315	4,28	5,31	1.672,65
1.12	JFRJ-0215	Próprio	REMOÇÃO DE ENTULHO	m³	61,03	127,62	158,47	9.671,42
1.13	JFRJ-0216	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1	1.026,48	1.274,68	1.274,68
<b>2</b>			<b>ARQUITETURA E SERVIÇOS CIVIS</b>					<b>24.915,22</b>
<b>2.1</b>			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>345,12</b>
2.1.1	JFRJ-ARQ-0178	Próprio	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. INCLUÍDO ADICIONAL NOTURNO.	m³	3,51	74,02	91,91	322,60
2.1.2	JFRC001N	Próprio	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, COM ADICIONAL NOTURNO	m²	4,21	4,31	5,35	22,52
<b>2.2</b>			<b>PAREDES E PAINÉIS</b>					<b>972,56</b>
2.2.1	JFRC002N	Próprio	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÁMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. COM ADICIONAL NOTURNO	m²	3,51	108,08	134,21	471,07
2.2.2	JFRJ-ARQ-0027	Próprio	CHAPISCO E EMBOÇO PAULISTA, ACABAMENTO SARRAFEADO OU CAMURÇADO	m²	4,21	95,93	119,12	501,49
<b>2.3</b>			<b>REVESTIMENTOS DE TETO</b>					<b>11.195,11</b>
2.3.1	JFRC003N	Próprio	FORRO REMOVIVEL EM PLACAS DE FIBRA MINERAL 125 x 62,5 INCLUÍDO ADICIONAL NOTURNO	m²	30,47	177,16	219,99	6.703,09
2.3.2	JFRC004N	Próprio	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCLUÍDO ADICIONAL NOTURNO	m²	39	92,76	115,18	4.492,02
<b>2.4</b>			<b>PINTURA</b>					<b>2.587,51</b>
2.4.1	JFRJ-ARQ-0096	Próprio	PINTURA PVA EM ALVENARIA E EM DRYWALL	m²	4,63	25,72	31,93	147,83
2.4.2	JFRJ-ARQ-0097	Próprio	PINTURA EM FORRO DE GESSO COMUM E EM FORRO DE GESSO ACARTONADO	m²	46,8	41,98	52,13	2.439,68
<b>2.5</b>			<b>ITENS DE INSTALAÇÃO DIVERSOS</b>					<b>9.814,92</b>
2.5.1	JFRG002	Próprio	PATAMAR DE CONCRETO MAGRO c/ tela de aço PARA SUPORTAÇÃO DE EQUIPTOS E/OU TUBULAÇÕES	m³	0,02	550,07	683,07	13,66
2.5.2	JFRG003	Próprio	BASE em ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA AÇO L 2" x 2" x 1/8" C FECHAMENTO EM CHAPA CHADREZ- PREÇO/ML DE CANTONEIRA UTILIZADA	Metro	115,16	68,54	85,11	9.801,26
<b>4</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>102.998,55</b>
4.1	JFRJ-elet-4.1	Próprio	Quadro de distribuição completo de sobrepor, trifásico, metálico, chapa com espessura mínima de 18 BWG, padrão DIN, disjuntor geral de 175A (tipo caixa moldada), com barramentos 200A, capacidade de no mínimo 49 divisões modulares tipo mini, porta, espelho, identificação (QARC1) e suportes de perfilados para montagem e fixação na parede - Fornecimento e instalação.	Un	1	1.231,47	1.529,23	1.529,23
4.2	JFRJ-elet-4.2	Próprio	Quadro de distribuição completo de sobrepor, trifásico, metálico, chapa com espessura mínima de 18 BWG, padrão DIN, disjuntor geral de 250A (tipo caixa moldada), com barramentos 300A, capacidade de no mínimo 68 divisões modulares tipo mini, porta, espelho, identificação (QARC2) - Fornecimento e instalação.	Un	1	1.744,53	2.166,35	2.166,35



Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>65.328,88</b>
4.3	JFRJ-elet-4.3	Próprio	Quadro de distribuição completo de sobrepor, trifásico, metálico, chapa com espessura mínima de 18 BWG, padrão DIN, disjuntor geral de 125A (tipo caixa moldada), com barramentos 200A, capacidade de no mínimo 38 divisões modulares tipo mini, porta, espelho, identificação (QARC3) e suportes para montagem e fixação por perfilados na parede - Fornecimento e instalação.	Un	1	1.067,26	1.325,32	1.325,32
4.4	JFRJ-elet-4.4	Próprio	Quadro de distribuição completo de auto suportado, espessura mínima de 14 BWG, disjuntor geral de 600A (tipo caixa moldada), com barramentos 800A, capacidade de no mínimo 29 divisões modulares tipo caixa moldada, porta, espelho, identificação (QDARN), com a respectiva base de sustentação - Fornecimento e instalação.	Un	1	1.793,89	2.227,65	2.227,65
4.5	JFRJ-elet-4.5	Próprio	Disjuntor tripolar padrão caixa moldada, ICS mínimo 35KA (norma IEC 60497-2), 600A - Fornecimento e instalação.	Un	1	1.832,13	2.275,13	2.275,13
4.6	JFRJ-elet-4.6	Próprio	Disjuntor tripolar padrão caixa moldada, ICS mínimo 15KA (norma IEC 60497-2), 250A - Fornecimento e instalação.	Un	2	871,42	1.082,12	2.164,24
4.7	JFRJ-elet-4.7	Próprio	Disjuntor tripolar padrão caixa moldada, ICS mínimo 15KA (norma IEC 60497-2), 175A - Fornecimento e instalação.	Un	2	550,90	684,10	1.368,20
4.8	JFRJ-elet-4.8	Próprio	Disjuntor tripolar padrão caixa moldada, ICS mínimo 15KA (norma IEC 60497-2), 125A - Fornecimento e instalação.	Un	2	378,78	470,36	940,72
4.9	JFRJ-elet-4.9	Próprio	Disjuntor bipolar padrão caixa moldada, ICS mínimo 4KA (norma IEC 60497-2), 25A - Fornecimento e instalação.	Un	3	63,69	79,09	237,27
4.10	JFRJ-elet-4.10	Próprio	Disjuntor bipolar padrão DIN (mini), capacidade de interrupção de 4KA (norma IEC 60898), 40A - curva C - Fornecimento e instalação.	Un	10	61,07	75,83	758,30
4.11	JFRJ-elet-4.11	Próprio	Disjuntor bipolar padrão DIN (mini), capacidade de interrupção de 4KA (norma IEC 60898), 32A - curva C - Fornecimento e instalação.	Un	22	56,83	70,57	1.552,54
4.12	JFRJ-elet-4.12	Próprio	Disjuntor bipolar padrão DIN (mini), capacidade de interrupção de 4KA (norma IEC 60898), 25A - curva C - Fornecimento e instalação.	Un	2	53,29	66,17	132,34
4.13	JFRJ-elet-4.13	Próprio	Disjuntor monopolar padrão DIN (mini), capacidade de interrupção de 4KA (norma IEC 60898), 25A - curva C - Fornecimento e instalação.	Un	2	14,91	18,51	37,02
4.14	JFRJ-elet-4.14	Próprio	Interruptor diferencial DR bipolar 30mA padrão DIN, 40A - curva C - Fornecimento e instalação.	Un	32	136,19	169,12	5.411,84
4.15	JFRJ-elet-4.15	Próprio	Interruptor diferencial DR bipolar 30mA padrão DIN, 25A - curva C - Fornecimento e instalação.	Un	4	125,50	155,84	623,36
4.16	JFRJ-elet-4.16	Próprio	Supressor de surto classe II, 175 VAC, 30KA, monopolar - Fornecimento e instalação.	Un	16	130,44	161,98	2.591,68
4.17	JFRJ-elet-4.17	Próprio	Eletrocalhas perfurada em chapa de aço, pré-zincada, tipo "U" 200x50mm, incluindo uma divisória, tirantes, curvas, derivação lateral para eletroduto e todos os acessórios para montagem e fixação no teto - Fornecimento e instalação.	m	15	95,84	119,01	1.785,15
4.18	JFRJ-elet-4.18	Próprio	Caixa de passagem de sobrepor dimensões mínimas de 400 x 400 x 150 mm em chapa de aço com tampa pintada e parafusada com acessórios de montagem e fixação. Fornecimento e instalação.	un	1	175,82	218,33	218,33
4.19	JFRJ-elet-4.19	Próprio	Condutete de alumínio com a respectiva tampa cega ou de equipamentos de 3". Fornecimento e instalação.	Un	12	154,05	191,29	2.295,48
4.20	JFRJ-elet-4.20	Próprio	Condutete de alumínio com a respectiva tampa cega ou de equipamentos de 2". Fornecimento e instalação.	Un	18	72,79	90,39	1.627,02
4.21	JFRJ-elet-4.21	Próprio	Condutete de alumínio com a respectiva tampa cega ou de equipamentos de 1 1/2". Fornecimento e instalação.	Un	55	40,10	49,79	2.738,45
4.22	JFRJ-elet-4.22	Próprio	Condutete de alumínio com a respectiva tampa cega ou de equipamentos de 1". Fornecimento e instalação.	Un	45	33,85	42,03	1.891,35
4.23	JFRJ-elet-4.23	Próprio	Cabo de cobre flexível, não halogenado, classe 5, isolamento de HEPR anti chama, classe 0.6/1KV, seção de 70mm². Fornecimento e instalação.	m	28	58,93	73,17	2.048,76
4.24	JFRJ-elet-4.24	Próprio	Cabo de cobre flexível, não halogenado, classe 5, isolamento de HEPR anti chama, classe 0.6/1KV, seção de 50mm². Fornecimento e instalação.	m	441	42,76	53,09	23.412,69
4.25	JFRJ-elet-4.25	Próprio	Cabo de cobre flexível, não halogenado, classe 5, isolamento de HEPR anti chama, classe 0.6/1KV, seção de 35mm². Fornecimento e instalação.	m	7	30,82	38,27	267,89
4.26	JFRJ-elet-4.26	Próprio	Cabo de cobre flexível, não halogenado, classe 5, isolamento de HEPR anti chama, classe 0.6/1KV, seção de 25mm². Fornecimento e instalação.	m	18	21,83	27,10	487,80
4.27	JFRJ-elet-4.27	Próprio	Cabo de cobre flexível, não halogenado, classe 5, isolamento de HEPR anti chama, classe 0.6/1KV, seção de 10 mm². Fornecimento e instalação.	m	547	11,54	14,33	7.838,51
4.28	JFRJ-elet-4.28	Próprio	Cabo de cobre flexível, não halogenado, classe 5, isolamento de HEPR anti chama, classe 0.6/1KV, seção de 6 mm². Fornecimento e instalação.	m	716	8,21	10,19	7.296,04
4.29	JFRJ-elet-4.29	Próprio	Cabo de cobre flexível, não halogenado, classe 5, isolamento de HEPR anti chama, classe 0.6/1KV, seção de 4,0 mm². Fornecimento e instalação.	m	24	5,98	7,42	178,08
4.30	JFRJ-elet-4.30	Próprio	Cabo de cobre flexível, não halogenado, classe 5, isolamento de HEPR anti chama, classe 0.6/1KV, seção de 3x10,0 mm². Fornecimento e instalação.	m	20	24,10	29,92	598,40
4.31	JFRJ-elet-4.31	Próprio	Cabo de cobre flexível, não halogenado, classe 5, isolamento de HEPR anti chama, classe 0.6/1KV, seção de 3X6,0 mm². Fornecimento e instalação.	m	44	18,14	22,52	990,88
4.32	JFRJ-elet-4.32	Próprio	Tomada padrão brasileiro (instalada media) - 2P+T, 20A-250V. Para instalação embutida em condutete. Fornecimento e instalação.	un	4	26,82	33,30	133,20
4.33	JFRJ-elet-4.33	Próprio	Retirada dos materiais elétricos existentes . Execução.	un	1	803,60	997,91	997,91



Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>65.328,88</b>
4.34	JFRJ-elet-4.34	Próprio	Identificação das tomadas, interruptores e disjuntores - Fornecimento e Instalação.	un	1	69,29	86,04	86,04
4.35	JFRJ-elet-4.35	Próprio	Eletroduto metálico flexível de 3", instalado aparente . Fornecimento e instalação.	m	4	92,29	114,60	458,40
4.36	JFRJ-elet-4.36	Próprio	Eletroduto metálico flexível de 2 1/2", instalado aparente . Fornecimento e instalação.	m	3	83,07	103,15	309,45
4.37	JFRJ-elet-4.37	Próprio	Eletroduto metálico flexível de 2", instalado aparente . Fornecimento e instalação.	m	3	54,98	68,27	204,81
4.38	JFRJ-elet-4.38	Próprio	Eletroduto metálico rígido de aço galvanizado, tipo pesado de 3", instalado aparente. Fornecimento e instalação.	m	18	161,22	200,20	3.603,60
4.39	JFRJ-elet-4.39	Próprio	Eletroduto metálico rígido de aço galvanizado, tipo pesado de 2", instalado aparente. Fornecimento e instalação.	m	35	103,83	128,93	4.512,55
4.40	JFRJ-elet-4.40	Próprio	Eletroduto metálico rígido de aço galvanizado, tipo pesado de 1 1/2", instalado aparente. Fornecimento e instalação.	m	50	99,29	123,29	6.164,50
4.41	JFRJ-elet-4.41	Próprio	Eletroduto metálico rígido de aço galvanizado, tipo pesado de 1", instalado aparente. Fornecimento e instalação.	m	31	52,63	65,35	2.025,85
4.42	JFRJ-elet-4.42	Próprio	Ligação provisória do QDARN. Execução.	un	1	2.289,27	2.842,81	2.842,81
4.43	JFRJ-elet-4.43	Próprio	Remanejamento de alimentadores do QDAR existente para o QDARN. Execução.	un	1	281,92	350,08	350,08
4.44	JFRJ-elet-4.44	Próprio	LIGAÇÃO DAS PLATAFORMAS METÁLICAS AO SPDA . Execução.	un	1	1.564,87	1.943,25	1.943,25
4.45	JFRJ-elet-4.45	Próprio	Identificação e remanejamento de circuitos elétricos do QDAR para o QDARN. Execução.	un	1	281,92	350,08	350,08
<b>7</b>			<b>AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO</b>					<b>810.759,73</b>
<b>7.1</b>			<b>ITENS GERAIS DE INSTALAÇÃO</b>					<b>7.371,60</b>
7.1.1	climat-RB-12 AN	Próprio	Tirante 1/4" x 1,0 metro para fixação dos difusores no teto. Fornecimento e instalação com Adicional Noturno	Un	156	12,01	14,91	2.325,96
7.1.2	climat-RB-13 AN	Próprio	Abraçadeiras metálicas para fixação das linhas frigorígenas e demais componentes leves. Fornecimento e instalação com Adicional Noturno	Un	510	3,25	4,03	2.055,30
7.1.3	climat-RB-15 AN	Próprio	Chumbador para tirantes. Fornecimento e instalação com Adicional Noturno	Un	666	3,62	4,49	2.990,34
<b>7.2</b>			<b>TUBULAÇÃO FRIGORIGENA</b>					<b>180.490,98</b>
7.2.1	JFRM013N	Próprio	Tubulação em cobre flexível DIAM. 1/4" para ar condicionado e insumos. Fornecimento e instalação. COM ADICIONAL NOTURNO	Metro	250	53,36	66,26	16.565,00
7.2.2	JFRM014N	Próprio	Tubulação em cobre flexível DIAM. 3/8" para ar condicionado e insumos. Fornecimento e instalação COM ADICIONAL NOTURNO.	Metro	621	66,82	82,97	51.524,37
7.2.3	JFRM015N	Próprio	Tubulação em cobre flexível DIAM. 1/2" para ar condicionado e insumos. Fornecimento e instalação COM ADICIONAL NOTURNO.	Metro	225	80,84	100,38	22.585,50
7.2.4	JFRM016N	Próprio	Tubulação em cobre flexível DIAM. 5/8" para ar condicionado e insumos. Fornecimento e instalação COM ADICIONAL NOTURNO.	Metro	232	84,86	105,37	24.445,84
7.2.5	JFRM017N	Próprio	Tubulação em cobre flexível DIAM. 3/4" para ar condicionado e insumos. Fornecimento e instalação COM ADICIONAL NOTURNO.	Metro	399	104,11	129,28	51.582,72
7.2.6	JFRM001N	Próprio	Tubulação em cobre flexível DIAM. 7/8" para ar condicionado e insumos. Fornecimento e instalação COM ADICIONAL NOTURNO.	Metro	15	107,12	133,02	1.995,30
7.2.7	climat-RB-28	Próprio	Tubulação PVC soldável água fria diâmetro 32mm, incluindo tubulação horizontal e vertical, conexões (joelhos, uniões, flanges, adaptadores, niples, etc.), fornecimento, fixação e assentamento.	Metro	18	289,99	360,10	6.481,80
7.2.8	JFRJ-HTAB-CLIM-1.9	Próprio	Gás freon extra para instalação frigorígena. Fornecimento e instalação.	KG	12,6	70,78	87,89	1.107,41
7.2.9	JFRM012	Próprio	ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA AÇO L 2" x 2" x 1/8" para suporte de LINHAS FRIGORÍGENAS em empina	UN	16	211,54	262,69	4.203,04
<b>7.3</b>			<b>CONDICIONADORES DE AR SPLIT CASSETE INVERTER</b>					<b>622.897,15</b>
7.3.1	JFRM002N	Próprio	Multi-Split Inverter 48000 btu/h com duas evaporadoras CASSETE de 24000 btu/h. Fornecimento e Instalação COM ADICIONAL NOTURNO	Un	2	25.176,38	31.264,02	62.528,04
7.3.2	JFRM005N	Próprio	Multi-Split Inverter 48000 btu/h com três evaporadoras CASSETE de 18000 btu/h. Fornecimento e Instalação COM ADICIONAL NOTURNO.	Un	1	26.391,64	32.773,13	32.773,13
7.3.3	JFRM004N	Próprio	Multi-Split Inverter 48000 btu/h com evaporadoras CASSETE de 24000 e 18000 btu/h. Fornecimento e Instalação COM ADICIONAL NOTURNO.	Un	3	23.586,38	29.289,56	87.868,68
7.3.4	JFRM006N	Próprio	Multi-Split Inverter 36000 btu/h com duas evaporadoras CASSETE de 18000 btu/h. Fornecimento e Instalação COM ADICIONAL NOTURNO.	Un	2	20.447,28	25.391,43	50.782,86
7.3.5	JFRM007N	Próprio	Split Inverter CASSETE 48000 btu/h. Fornecimento e Instalação COM ADICIONAL NOTURNO.	Un	1	15.307,28	19.008,58	19.008,58
7.3.6	JFRM008N	Próprio	Split Inverter CASSETE 36000 btu/h. Fornecimento e Instalação COM ADICIONAL NOTURNO.	Un	10	13.187,41	16.376,12	163.761,20
7.3.7	JFRM009N	Próprio	Split Inverter CASSETE 31000 btu/h. Fornecimento e Instalação COM ADICIONAL NOTURNO.	Un	10	13.165,09	16.348,40	163.484,00
7.3.8	JFRM010N	Próprio	Split Inverter CASSETE 24000 btu/h. Fornecimento e Instalação COM ADICIONAL NOTURNO.	Un	3	9.604,59	11.926,97	35.780,91
7.3.9	JFRM003	Próprio	SUPORTE INOX para instalação de CONDENSADORA SPLIT 48000-60000 BTU/H EM PAREDE. Fornecimento e Instalação	UN	3	772,87	959,74	2.879,22
7.3.10	JFRM011	Próprio	SUPORTE para instalação de CONDENSADORA SPLIT até 36000 BTU/H EM PAREDE. Fornecimento e Instalação	UN	3	68,67	85,27	255,81
7.3.11	climat-RB-29	Próprio	Calço quadrado para base de unidade condensadora split, conforme especificação. Fornecimento e instalação.	Un	96	31,67	39,32	3.774,72



Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>65.328,88</b>
<b>10</b>			<b>PROJETOS AS BUILT</b>					<b>1.203,30</b>
10.1	JFRJ-0218	Próprio	PROJETOS AS BUILT	UN	7	138,43	171,90	1.203,30
<b>11</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>60.186,01</b>
11.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	929,28	38,45	38,45 (0,0%)	35.730,81
11.2	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	475,2	36,74	36,74 (0,0%)	17.458,84
11.3	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24	106,08	106,08 (0,0%)	2.545,92
11.4	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	4	1.112,61	1112,61 (0,0%)	4.450,44

**Total sem BDI** 869.696,25  
**Total do BDI** 195.695,44  
**Total Geral** 1.065.391,69

Os quantitativos expressos são compatíveis com os projetos de engenharia e os custos são derivados das composições SINAPI, com exceção dos itens para os quais o SINAPI não oferece o respectivo custo, caso em que foram adotados os custos unitários de insumos ou serviços de outras fontes (boletins oficiais e/ou mercado).

Joseniro Gomes Campos - Analista Judiciário / Engenharia Elétrica - Matrícula 13918  
 Delson dos Santos - Analista Judiciário / Engenharia Mecânica - Matrícula 14387  
 Rafael dos Santos Roque - Analista Judiciário / Engenharia Mecânica - Matrícula 18565





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-202 /

1/7

MINUTA  
TERMO DE CONTRATO Nº JFRJ-CON/202 / / ,  
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO  
DA UNIDADE SJRJ DE CAMPOS DOS  
GOYTACAZES, QUE FIRMAM A JUSTIÇA  
FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO E A  
EMPRESA .

A Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal – Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa , estabelecida na , inscrita no CNPJ sob o nº , representada neste ato pelo Sr(a) ., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no referido Processo Administrativo, em consequência do Pregão Eletrônico nº /20 , fundamentado no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13, firmam o presente Termo, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - Prestação de serviço de substituição do Sistema de Climatização VRF existente pelo fornecimento e instalação de condicionadores unitários do tipo SPLITS INVERTER CASSETTE nos andares 6, 7 e 8 da Subseção Judiciária de Campos dos Goytacazes/RJ, conforme Termo de Referência e Anexos do Edital do Pregão acima referenciado, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO:**

2.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e observações constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato;

2.2 - O prazo para execução dos serviços é de 04 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço que será emitida em até 15 (quinze) dias, a partir do 1º dia útil após a assinatura do Termo de Contrato pela Contratante, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, a critério e análise da Contratante;

2.3 - Os serviços deverão ser prestados, no imóvel situado na Praça São Salvador, nº 63, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ;

2.4 - Os serviços que envolverem barulho excessivo ou cheiros fortes deverão ser realizados fora do horário de expediente da Contratante, cujo funcionamento é de segunda a sexta-feira das 08:00 às 20:00h, exceto feriados, de forma a minimizar as interferências com as atividades da Justiça Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços objeto deste Contrato, o valor global de R\$ ( ), inclusos todos os impostos e taxas vigentes.

Classificação documental: 30.01.02.00



JFRJSE202300083A





PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**PROCESSO JFRJ-EOF-202 /**

**2/7**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

4.1 - O pagamento será efetuado em 04 parcelas, oriundas das 04 medições mensais especificadas no Cronograma Físico-Financeiro, Anexo do presente Contrato, obedecidas as condições estabelecidas no item 5.2 do Termo de Referência, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições emanadas dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes;

4.2 - Ficam determinadas neste Contrato as demais disposições do item 13 do Edital do Pregão.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias, a partir do 1º dia útil seguinte à data da assinatura digital pela Contratante, podendo ser prorrogado na forma determinada no artigo 111 c/c artigo 6, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:**

6.1 – Será permitido o reajustamento do preço observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado, ou da concessão do último reajuste;

6.2 - Os valores contratados serão reajustados com base na variação do índice IPCA do IBGE, através de solicitação da Contratada, desde que comprovada a adequação do novo valor aos preços praticados no mercado;

6.3 – Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da Contratada, aplicada a variação dos últimos 12 (doze) meses do pedido, observado o disposto no subitem 6.1;

6.4 - O reajuste poderá, ainda, ocorrer por iniciativa da Contratante, na hipótese de ser constatada variação dos preços de mercado que importem em redução dos custos dos serviços contratados;

6.5 – O reajustamento deverá ser pleiteado pela Contratada até a data da assinatura da prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:**

7.1 - Provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da solicitação, por escrito, da Contratada e apresentação da fatura/nota fiscal, conforme item 5.3 do Termo de Referência;

7.2 - Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em conformidade com o item 5.3 do Termo de Referência e seus Anexos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão à conta dos recursos consignados à Contratante no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme abaixo especificado:

Classificação documental: 30.01.02.00





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-202 /

3/7

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

9.1 - A Contratada prestará garantia contratual nos termos do art. 96, da Lei 14.133/2021, no valor de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, nos termos do art. 98 da Lei 14.1333/2021;

9.2 - A Contratada deverá, ainda, apresentar garantia adicional no valor de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), referente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia exigida no item 9.1, de acordo com o §5º do art. 59 da Lei nº 14.1333/2021;

9.3 - Caso a garantia contratual seja apresentada sob a forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o documento pertinente deverá cobrir, durante o prazo de execução contratual, qualquer descumprimento por parte da Contratada. No caso de rescisão do Contrato por motivo de inexecução, a Contratante terá o prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da rescisão para acionar a garantia;

9.4 – Na hipótese do Licitante vencedor do certame optar pela garantia na modalidade de seguro-garantia, esta deverá ser apresentada no prazo máximo de 1 (um) mês, a partir do primeiro dia útil contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, conforme previsto no §3º do art.96 da Lei nº 14.1333/2021;

9.5 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pela Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas, de acordo com o determinado no §4º do art.137 da Lei nº 14.1333/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 - Cumprir com todas as obrigações discriminadas no Termo de Referência, que integram o presente ajuste;

10.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

10.3 - Manter em situação empregatícia regular e legal os empregados que prestarem serviços nas dependências da Contratante, obedecendo as normas do Ministério do Trabalho, reservando-se a Contratante o direito de exigir a sua comprovação sempre que julgar necessário;

10.4 - Obedecer rigorosamente às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho, para todos os tipos de atividade, sendo responsável por quaisquer danos físicos ou pessoais decorrentes de acidentes que venha a provocar;

10.5 - Fornecer aos seus empregados crachás com fotografias, uniformes completos, vale-refeição no valor acordado no dissídio coletivo da categoria, seguro de acidentes pessoais e vale-transporte (em conformidade com a Lei 7.418/85 e o Decreto nº 10.854/2021), bem como os equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços;

10.6 - Responder pelos danos causados diretamente à SJRJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

Classificação documental: 30.01.02.00





PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**PROCESSO JFRJ-EOF-202 /**

**4/7**

10.7 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticadas por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

10.8 - Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

10.9 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

10.10 - Assumir todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais, relacionados à prestação dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.11 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens 10.8 a 10.10, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Seção Judiciária do Rio de Janeiro;

10.12 - A Contratada deverá cumprir, durante a execução do Contrato, a reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

10.13 - A Contratada, em atendimento à Resolução nº 114 de 20.04.2010 do Conselho Nacional de Justiça, fica ciente que deverá absorver, na execução do Contrato, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento);

10.13.1 – As vagas geradas em razão da presente recomendação devem ser registradas no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo. (Recomendação do CNJ – Nº 29, de 16 de dezembro de 2009, publicada no DOU, Seção 1, em 17/12/09, p.135, e no DJ-e nº 216/2009, em 17/12/09, p.3);

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

11.2 - Rejeitar e exigir a substituição de qualquer serviço executado em desacordo com o Termo de Referência;

11.3 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

11.4 - O prazo para resposta ao eventual pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será preferencialmente de 2 (dois) meses, contado da data do pedido e do fornecimento da documentação completa pela Contratada;

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Classificação documental: 30.01.02.00





PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**PROCESSO JFRJ-EOF-202 /**

**5/7**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE GARANTIA:**

12.1 - O prazo de garantia dos serviços será de **05 (cinco) anos**, a contar do Termo de Recebimento Definitivo, em relação a vícios construtivos. Para os serviços de componentes eletro/eletrônicos e mecânicos, exceto lâmpadas, a garantia será de **01 (um) ano**, podendo este prazo ser ampliado, de acordo com garantia adotada pelos fabricantes, conforme estabelecido no item **08** do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO:**

13.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 - Aplica-se o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

15.1 - O não cumprimento pela Contratada de qualquer uma das obrigações, dentro das condições estabelecidas por este Contrato, sujeitá-la-á às penalidades dispostas no item **12** do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo, na Portaria nº JFRJ-PGD-2022/00034 e às previstas no item **4.4** do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

16.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão nº /20 e seus anexos;
- b) Orçamento Estimado em: **SINAPI/JUNHO 2023 (DESONERADO)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

17.1 - O Contrato poderá ser aditado nos termos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas;

17.2 - A inadimplência da Contratada, com referência a encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

17.3 - É vedado à Contratada empregar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de funções de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados à Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

18.1 - O presente Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso V, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, no sítio eletrônico oficial da Contratante, em

Classificação documental: 30.01.02.00



JFRJUSEC202300083A





PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**PROCESSO JFRJ-EOF-202 /**

**6/7**

conformidade com os artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, conforme determinado pela Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:**

19.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser solucionadas pela conciliação, mediação, comitê de resolução de disputas e arbitragem (art.151, da Lei nº 14.133/21), fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Juiz)**

**Juiz Federal – Diretor do Foro  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO**

\_\_\_\_\_  
**Representante  
EMPRESA**

Classificação documental: 30.01.02.00





PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**PROCESSO JFRJ-EOF-202 /**

**717**

**ANEXO I – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Classificação documental: 30.01.02.00



Assinado com senha por VITOR BRUNO DA SILVA MAIA - 04/09/2023 às 17:20:59.  
Documento Nº: 3800995.34013234-8036 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3800995.34013234-8036>



JFRJSE C202300083A

**ANEXO 04 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EM BRANCO (PARA PREENCHIMENTO DA CONTRATADA)**

Contratante:



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Contratada:

Logotipo da  
Contratada

**Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra**

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI			Preço Total
				M. O.	MAT.	Preço Unitário	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>0,00</b>
1.1	MOBILIZAÇÃO	UN	1			0,00	0,00
1.2	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, EXCLUSIVE SUPORTE DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,4			0,00	0,00
1.3	PLASTICO NA COR PRETA, DESTINADO A PROTECAO DE TELHADOS, MOVEIS E PISOS, COM 0,15MM DE ESPESSURA, REUTILIZADO 5 VEZES, INCLUSIVE RETIRADA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	312			0,00	0,00
1.4	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m²	40,03			0,00	0,00
1.5	PORTA PARA TAPUME 80cm	UN	1			0,00	0,00
1.6	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXM ES	12			0,00	0,00
1.7	LOCACAO MENSAL DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM	m²	756			0,00	0,00
1.8	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017	m²	756			0,00	0,00
1.9	LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	MES	4			0,00	0,00
1.10	LIMPEZA PERMANENTE EM OBRA COM 1 OPERARIO x 2 HORAS/DIA	MES	4			0,00	0,00
1.11	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	315			0,00	0,00
1.12	REMOÇÃO DE ENTULHO	m³	61,03			0,00	0,00
1.13	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1			0,00	0,00
<b>2</b>	<b>ARQUITETURA E SERVIÇOS CIVIS</b>						<b>0,00</b>
<b>2.1</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>						<b>0,00</b>
2.1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. INCLUÍDO ADICIONAL NOTURNO.	m³	3,51			0,00	0,00
2.1.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, COM ADICIONAL NOTURNO	m²	4,21			0,00	0,00
<b>2.2</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>						<b>0,00</b>
2.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÁMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. COM ADICIONAL NOTURNO	m²	3,51			0,00	0,00
2.2.2	CHAPISCO E EMBOÇO PAULISTA, ACABAMENTO SARRAFEADO OU CAMURÇADO	m²	4,21			0,00	0,00
<b>2.3</b>	<b>REVESTIMENTOS DE TETO</b>						<b>0,00</b>
2.3.1	FORRO REMOVIVEL EM PLACAS DE FIBRA MINERAL 125 x 62,5 INCLUÍDO ADICIONAL NOTURNO	m²	30,47			0,00	0,00
2.3.2	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCLUÍDO ADICIONAL NOTURNO	m²	39			0,00	0,00
<b>2.4</b>	<b>PINTURA</b>						<b>0,00</b>
2.4.1	PINTURA PVA EM ALVENARIA E EM DRYWALL	m²	4,63			0,00	0,00
2.4.2	PINTURA EM FORRO DE GESSO COMUM E EM FORRO DE GESSO ACARTONADO	m²	46,8			0,00	0,00
<b>2.5</b>	<b>ITENS DE INSTALAÇÃO DIVERSOS</b>						<b>0,00</b>
2.5.1	PATAMAR DE CONCRETO MAGRO c/ tela de aço PARA SUPORTAÇÃO DE EQUIPOTIS E/OU TUBULAÇÕES	m³	0,02			0,00	0,00
2.5.2	BASE em ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA AÇO L 2" x 2" x 1/8" C FECHAMENTO EM CHAPA CHADREZ- PREÇO/ML DE CANTONEIRA UTILIZADA	Metro	115,16			0,00	0,00



Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI			Preço Total
				M. O.	MAT.	Preço Unitário	
<b>4</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>0,00</b>
4.1	Quadro de distribuição completo de sobrepor, trifásico, metálico, chapa com espessura mínima de 18 BWG, padrão DIN, disjuntor geral de 175A (tipo caixa moldada), com barramentos 200A, capacidade de no mínimo 49 divisões modulares tipo mini, porta, espelho, identificação (QARC1) e suportes de perfilados para montagem e fixação na parede - Fornecimento e instalação.	Un	1			0,00	0,00
4.2	Quadro de distribuição completo de sobrepor, trifásico, metálico, chapa com espessura mínima de 18 BWG, padrão DIN, disjuntor geral de 250A (tipo caixa moldada), com barramentos 300A, capacidade de no mínimo 68 divisões modulares tipo mini, porta, espelho, identificação (QARC2) - Fornecimento e instalação.	Un	1			0,00	0,00
4.3	Quadro de distribuição completo de sobrepor, trifásico, metálico, chapa com espessura mínima de 18 BWG, padrão DIN, disjuntor geral de 125A (tipo caixa moldada), com barramentos 200A, capacidade de no mínimo 38 divisões modulares tipo mini, porta, espelho, identificação (QARC3) e suportes para montagem e fixação por perfilados na parede - Fornecimento e instalação.	Un	1			0,00	0,00
4.4	Quadro de distribuição completo de auto suportado, espessura mínima de 14 BWG, disjuntor geral de 600A (tipo caixa moldada), com barramentos 800A, capacidade de no mínimo 29 divisões modulares tipo caixa moldada, porta, espelho, identificação (QDARN), com a respectiva base de sustentação - Fornecimento e instalação.	Un	1			0,00	0,00
4.5	Disjuntor tripolar padrão caixa moldada, ICS mínimo 35KA (norma IEC 60497-2), 600A - Fornecimento e instalação.	Un	1			0,00	0,00
4.6	Disjuntor tripolar padrão caixa moldada, ICS mínimo 15KA (norma IEC 60497-2), 250A - Fornecimento e instalação.	Un	2			0,00	0,00
4.7	Disjuntor tripolar padrão caixa moldada, ICS mínimo 15KA (norma IEC 60497-2), 175A - Fornecimento e instalação.	Un	2			0,00	0,00
4.8	Disjuntor tripolar padrão caixa moldada, ICS mínimo 15KA (norma IEC 60497-2), 125A - Fornecimento e instalação.	Un	2			0,00	0,00
4.9	Disjuntor bipolar padrão caixa moldada, ICS mínimo 4KA (norma IEC 60497-2), 25A - Fornecimento e instalação.	Un	3			0,00	0,00
4.10	Disjuntor bipolar padrão DIN (mini), capacidade de interrupção de 4KA (norma IEC 60898), 40A - curva C - Fornecimento e instalação.	Un	10			0,00	0,00
4.11	Disjuntor bipolar padrão DIN (mini), capacidade de interrupção de 4KA (norma IEC 60898), 32A - curva C - Fornecimento e instalação.	Un	22			0,00	0,00
4.12	Disjuntor bipolar padrão DIN (mini), capacidade de interrupção de 4KA (norma IEC 60898), 25A - curva C - Fornecimento e instalação.	Un	2			0,00	0,00
4.13	Disjuntor monopolar padrão DIN (mini), capacidade de interrupção de 4KA (norma IEC 60898), 25A - curva C - Fornecimento e instalação.	Un	2			0,00	0,00
4.14	Interruptor diferencial DR bipolar 30mA padrão DIN, 40A - curva C - Fornecimento e instalação.	Un	32			0,00	0,00
4.15	Interruptor diferencial DR bipolar 30mA padrão DIN, 25A - curva C - Fornecimento e instalação.	Un	4			0,00	0,00
4.16	Supressor de surto classe II, 175 VAC, 30KA, monopolar - Fornecimento e instalação.	Un	16			0,00	0,00
4.17	Eletrocalhas perfurada em chapa de aço, pré-zincada, tipo "U", 200x50mm, incluindo uma divisória, tirantes, curvas, derivação lateral para eletroduto e todos os acessórios para montagem e fixação no teto - Fornecimento e instalação	m	15			0,00	0,00
4.18	Caixa de passagem de sobrepor dimensões mínimas de 400 x 400 x 150 mm em chapa de aço com tampa pintada e parafusada com acessórios de montagem e fixação. Fornecimento e instalação.	un	1			0,00	0,00
4.19	Condulete de alumínio com a respectiva tampa cega ou de equipamentos de 3". Fornecimento e instalação.	Un	12			0,00	0,00
4.20	Condulete de alumínio com a respectiva tampa cega ou de equipamentos de 2". Fornecimento e instalação.	Un	18			0,00	0,00
4.21	Condulete de alumínio com a respectiva tampa cega ou de equipamentos de 1 1/2". Fornecimento e instalação.	Un	55			0,00	0,00





Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI			Preço Total
				M. O.	MAT.	Preço Unitário	
4.22	Condutele de alumínio com a respectiva tampa cega ou de equipamentos de 1". Fornecimento e instalação.	Un	45			0,00	0,00
4.23	Cabo de cobre flexível, não halogenado, classe 5, isolamento de HEPR anti chama, classe 0.6/1KV, seção de 70mm <sup>2</sup> . Fornecimento e instalação.	m	28			0,00	0,00
4.24	Cabo de cobre flexível, não halogenado, classe 5, isolamento de HEPR anti chama, classe 0.6/1KV, seção de 50mm <sup>2</sup> . Fornecimento e instalação.	m	441			0,00	0,00
4.25	Cabo de cobre flexível, não halogenado, classe 5, isolamento de HEPR anti chama, classe 0.6/1KV, seção de 35mm <sup>2</sup> . Fornecimento e instalação.	m	7			0,00	0,00
4.26	Cabo de cobre flexível, não halogenado, classe 5, isolamento de HEPR anti chama, classe 0.6/1KV, seção de 25mm <sup>2</sup> . Fornecimento e instalação.	m	18			0,00	0,00
4.27	Cabo de cobre flexível, não halogenado, classe 5, isolamento de HEPR anti chama, classe 0.6/1KV, seção de 10 mm <sup>2</sup> . Fornecimento e instalação.	m	547			0,00	0,00
4.28	Cabo de cobre flexível, não halogenado, classe 5, isolamento de HEPR anti chama, classe 0.6/1KV, seção de 6 mm <sup>2</sup> . Fornecimento e instalação.	m	716			0,00	0,00
4.29	Cabo de cobre flexível, não halogenado, classe 5, isolamento de HEPR anti chama, classe 0.6/1KV, seção de 4,0 mm <sup>2</sup> . Fornecimento e instalação.	m	24			0,00	0,00
4.30	Cabo de cobre flexível, não halogenado, classe 5, isolamento de HEPR anti chama, classe 0.6/1KV, seção de 3x10,0 mm <sup>2</sup> . Fornecimento e instalação.	m	20			0,00	0,00
4.31	Cabo de cobre flexível, não halogenado, classe 5, isolamento de HEPR anti chama, classe 0.6/1KV, seção de 3X6,0 mm <sup>2</sup> . Fornecimento e instalação.	m	44			0,00	0,00
4.32	Tomada padrão brasileiro (instalada media) - 2P+T, 20A-250V. Para instalação embutida em condutele. Fornecimento e instalação.	un	4			0,00	0,00
4.33	Retirada dos materiais elétricos existentes . Execução.	un	1			0,00	0,00
4.34	Identificação das tomadas, interruptores e disjuntores - Fornecimento e Instalação.	un	1			0,00	0,00
4.35	Eletroduto metálico flexível de 3", instalado aparente . Fornecimento e instalação.	m	4			0,00	0,00
4.36	Eletroduto metálico flexível de 2 1/2", instalado aparente . Fornecimento e instalação.	m	3			0,00	0,00
4.37	Eletroduto metálico flexível de 2", instalado aparente . Fornecimento e instalação.	m	3			0,00	0,00
4.38	Eletroduto metálico rígido de aço galvanizado, tipo pesado de 3", instalado aparente. Fornecimento e instalação.	m	18			0,00	0,00
4.39	Eletroduto metálico rígido de aço galvanizado, tipo pesado de 2", instalado aparente. Fornecimento e instalação.	m	35			0,00	0,00
4.40	Eletroduto metálico rígido de aço galvanizado, tipo pesado de 1 1/2", instalado aparente. Fornecimento e instalação.	m	50			0,00	0,00
4.41	Eletroduto metálico rígido de aço galvanizado, tipo pesado de 1", instalado aparente. Fornecimento e instalação.	m	31			0,00	0,00
4.42	Ligação provisória do QDARN. Execução.	un	1			0,00	0,00
4.43	Remanejamento de alimentadores do QDAR existente para o QDARN. Execução.	un	1			0,00	0,00
4.44	LIGAÇÃO DAS PLATAFORMAS METÁLICAS AO SPDA . Execução.	un	1			0,00	0,00
4.45	Identificação e remanejamento de circuitos elétricos do QDAR para o QDARN. Execução.	un	1			0,00	0,00
<b>7</b>	<b>AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO</b>						<b>0,00</b>
<b>7.1</b>	<b>ITENS GERAIS DE INSTALAÇÃO</b>						<b>0,00</b>
7.1.1	Tirante 1/4" x 1,0 metro para fixação dos difusores no teto. Fornecimento e instalação com Adicional Noturno	Un	156			0,00	0,00
7.1.2	Abracadeiras metálicas para fixação das linhas frigorígenas e demais componentes leves. Fornecimento e instalação com Adicional Noturno	Un	510			0,00	0,00
7.1.3	Chumbador para tirantes. Fornecimento e instalação com Adicional Noturno	Un	666			0,00	0,00
<b>7.2</b>	<b>TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA</b>						<b>0,00</b>
7.2.1	Tubulação em cobre flexível DIAM. 1/4" para ar condicionado e insumos. Fornecimento e instalação. COM ADICIONAL NOTURNO	Metro	250			0,00	0,00
7.2.2	Tubulação em cobre flexível DIAM. 3/8" para ar condicionado e insumos. Fornecimento e instalação COM ADICIONAL NOTURNO.	Metro	621			0,00	0,00



Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI			Preço Total
				M. O.	MAT.	Preço Unitário	
7.2.3	Tubulação em cobre flexível DIAM. 1/2" para ar condicionado e insumos. Fornecimento e instalação COM ADICIONAL NOTURNO.	Metro	225			0,00	0,00
7.2.4	Tubulação em cobre flexível DIAM. 5/8" para ar condicionado e insumos. Fornecimento e instalação COM ADICIONAL NOTURNO.	Metro	232			0,00	0,00
7.2.5	Tubulação em cobre flexível DIAM. 3/4" para ar condicionado e insumos. Fornecimento e instalação COM ADICIONAL NOTURNO.	Metro	399			0,00	0,00
7.2.6	Tubulação em cobre flexível DIAM. 7/8" para ar condicionado e insumos. Fornecimento e instalação COM ADICIONAL NOTURNO.	Metro	15			0,00	0,00
7.2.7	Tubulação PVC soldável água fria diâmetro 32mm, incluindo tubulação horizontal e vertical, conexões (joelhos, uniões, flanges, adaptadores, niples, etc.), fornecimento, fixação e assentamento.	Metro	18			0,00	0,00
7.2.8	Gás freon extra para instalação frigorígena. Fornecimento e instalação.	KG	12,6			0,00	0,00
7.2.9	ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA AÇO L 2" x 2" x 1/8" para suporte de LINHAS FRIGORÍGENAS em empena	UN	16			0,00	0,00
<b>7.3</b>	<b>CONDICIONADORES DE AR SPLIT CASSETÊ INVERTER</b>						<b>0,00</b>
7.3.1	Multi-Split Inverter 48000 btu/h com duas evaporadoras CASSETE de 24000 btu/h. Fornecimento e Instalação COM ADICIONAL NOTURNO	Un	2			0,00	0,00
7.3.2	Multi-Split Inverter 48000 btu/h com três evaporadoras CASSETE de 18000 btu/h. Fornecimento e Instalação COM ADICIONAL NOTURNO.	Un	1			0,00	0,00
7.3.3	Multi-Split Inverter 48000 btu/h com evaporadoras CASSETE de 24000 e 18000 btu/h. Fornecimento e Instalação COM ADICIONAL NOTURNO.	Un	3			0,00	0,00
7.3.4	Multi-Split Inverter 36000 btu/h com duas evaporadoras CASSETE de 18000 btu/h. Fornecimento e Instalação COM ADICIONAL NOTURNO.	Un	2			0,00	0,00
7.3.5	Split Inverter CASSETE 48000 btu/h. Fornecimento e Instalação COM ADICIONAL NOTURNO.	Un	1			0,00	0,00
7.3.6	Split Inverter CASSETE 36000 btu/h. Fornecimento e Instalação COM ADICIONAL NOTURNO.	Un	10			0,00	0,00
7.3.7	Split Inverter CASSETE 31000 btu/h. Fornecimento e Instalação COM ADICIONAL NOTURNO.	Un	10			0,00	0,00
7.3.8	Split Inverter CASSETE 24000 btu/h. Fornecimento e Instalação COM ADICIONAL NOTURNO.	Un	3			0,00	0,00
7.3.9	SUPORTE INOX para instalação de CONDENSADORA SPLIT 48000-60000 BTU/H EM PAREDE. Fornecimento e Instalação	UN	3			0,00	0,00
7.3.10	SUPORTE para instalação de CONDENSADORA SPLIT até 36000 BTU/H EM PAREDE. Fornecimento e Instalação	UN	3			0,00	0,00
7.3.11	Calço quadrado para base de unidade condensadora split, conforme especificação. Fornecimento e instalação.	Un	96			0,00	0,00
<b>10</b>	<b>PROJETOS AS BUILT</b>						<b>0,00</b>
10.1	PROJETOS AS BUILT	UN	7			0,00	0,00
<b>11</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>						<b>0,00</b>
11.1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	929,28			0,00	0,00
11.2	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	475,2			0,00	0,00
11.3	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24			0,00	0,00
11.4	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	4			0,00	0,00
<b>Totais -&gt;</b>							<b>0,00</b>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº JFRJ-PGD-2022/00034, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

O Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no uso suas atribuições legais, e considerando:

- o disposto nos arts. 86, 87, 88 e 109 da Lei nº 8.666/1993, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 155 a 163 e 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021; e

- os entendimentos e as orientações contidos nos Acórdãos nºs 1214/2013-TCU-Plenário (subitem 9.1.8) e 3030/2015-TCU-Plenário (subitem 9.1.24.1 e segs), resolve:

Art. 1º. Instituir os procedimentos de apuração e aplicação de sanções administrativas aos particulares inadimplentes para com as obrigações firmadas com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro, na forma do Anexo I desta Portaria.

§ 1º. Sujeitam-se à disciplina fixada nesta Portaria todos os particulares que mantenham relação contratual administrativa com a Justiça, sob o regime jurídico fixado pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021, bem como os participantes de procedimentos licitatórios que incorram em infrações.

§ 2º. Esta Portaria deverá constar dos termos de referência, editais e termos de contratos emitidos, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis.

Art. 2º. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção do Foro ou Direção da Secretaria Geral, após parecer da Unidade Administrativa responsável pela análise de penalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº JFRJ-PGD-2020/00039, de 12 de novembro de 2020, a partir de 1º de janeiro de 2023.

**ANEXO I - REGULAMENTO INTERNO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**DAS DEFINIÇÕES**

1. Para fins desta Portaria, devem ser consideradas as seguintes definições:

a) Particular - Pessoa física/jurídica participante de licitações ou contratada para prestação de serviços, fornecimento de materiais ou equipamentos, execução de obras, entre outros objetos, sob o regime jurídico das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021.

b) Justiça e Administração - Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro.



Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037>

Classif. documental

00.01.01.03



JFRJPGD202200034A

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

c) Contrato - Termo de Contrato ou documentos substitutivos, consoante art. 62 da Lei nº 8.666/93 e art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

d) Retenção - Suspensão do pagamento de forma provisória e preventiva, total ou parcial, de valor devido ao Particular, para quitação de eventuais prejuízos acarretados à Justiça ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

e) Glosa - Desconto de valor de pagamento a ser efetuado ao Particular em razão de cobrança indevida, para quitação de prejuízos acarretados à Justiça ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias regularmente aplicadas.

f) Formulário de Infrações - Documento que deverá ser emitido pelo gestor/fiscal do contrato, para fins de imputação concreta das condutas ou infrações cometidas pelo Particular, conforme modelo contido nesta Portaria (Anexo A).

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2. Ao Particular poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal, a saber:

2.1 Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste item;

V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2.1.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o Particular ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até **30% (trinta por cento)** do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos, considerados falta gravíssima:

a) cometer fraude fiscal;

b) apresentar documento falso;

c) prestar declaração falsa;

d) comportar-se de modo inidôneo;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

2.1.2 Para os fins da alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 a 97 da Lei nº 8.666/93, dentre outros previstos em lei;

2.1.3. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada à base de juros compostos, observadas as seguintes condições:

- a) A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais sanções previstas no item 2.1 desta Portaria.
- b) O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratual.
- c) Os casos de atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo contratado poderão importar, além da aplicação da multa moratória máxima fixada na alínea anterior, atribuição de pontuação equivalente a uma falta de leve a gravíssima, à proporção da importância da parcela concretamente inadimplida.

2.2 Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 14.133/2021:

I – advertência, que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

2.2.1. Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.2.2. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 2.2.1;

2.2.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

2.2.2.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 2.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta ;

2.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 2.2.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

2.2.5. A aplicação das sanções previstas nos itens 2.1 e 2.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3. A rescisão contratual unilateral e os eventuais descontos realizados em decorrência da aplicação do IMR (Instrumento de Medição de Resultado), previsto contratualmente, não se confundem com sanções administrativas, podendo ocorrer cumulativamente à aplicação destas.

4. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Portaria receberá graduação de acordo com as condutas praticadas pelo Particular que representem infrações, na medida de sua gravidade, e conforme impacto nas atividades da Justiça, classificadas em 4 níveis:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CONDUTA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
I - leve	Inadimplemento ou falha contratual que não impacte na continuidade e/ou finalidade do ajuste.	1 (um) ponto
II - média	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato sem afetar a continuidade e/ou finalidade do ajuste.	3 (três) pontos
III - grave	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato, afete a continuidade e/ou finalidade do ajuste.	5 (cinco) pontos
IV - gravíssima	Inadimplemento ou falha contratual que impeça a execução regular do ajuste, desconfigure a finalidade ou impossibilite a continuidade do ajuste.	10 (dez) pontos

5. As principais condutas reprováveis do Particular, durante a execução contratual, serão definidas e classificadas pela unidade requisitante e constarão do Termo de Referência, com a respectiva pontuação e incidência.

6. A inexistência de conduta expressamente definida e classificada no Termo de Referência não exime o Particular do cumprimento integral das obrigações assumidas.

7. A classificação da conduta que não conste expressamente no Termo de Referência incumbe à gestão e/ou fiscalização contratual, por ocasião do descumprimento de qualquer item constante do Edital, Termo de Referência ou Contrato.

8 O acúmulo de pontos pelo Particular poderá ensejar as seguintes sanções, de acordo com o estipulado no contrato:

<b>ALÍNEA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SANÇÃO APLICÁVEL</b>
		Advertência + opcional:



Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037>



JFRJPGD202200034A



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

a)	De 01 a 03	Multa compensatória: de até 5% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
b)	De 04 a 05	Multa compensatória: de até 10% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
c)	De 06 a 09	Multa compensatória: de até 15% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
d)	De 10 a 25	Multa compensatória: de até 20% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
e)	Mais de 25	Multa compensatória: de até 30% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.

9. O somatório da pontuação pela eventual infração poderá compreender todo o período de vigência do contrato, nos casos de contratos de natureza não contínua, e para o trimestre de execução, para os contratos contínuos, sem prejuízo da aferição parcial para a respectiva aplicação da penalidade cabível, sempre que haja somatório de 05 (cinco) pontos ou mais.

10. Para efeito de aplicação de sanção mais gravosa, serão computados os pontos já utilizados em sanções anteriormente registradas, ressalvadas situações de eventual *bis in idem*.

11. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato, no processo administrativo, poderá ser efetuada pela Administração, ad cautelam, a retenção do valor da multa presumida, conforme determinações previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, e será instaurado, de imediato, o procedimento administrativo para aplicação de penalidade, que deverá ter tramitação prioritária.

12. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou reconsideração da decisão que aplicou a penalidade de multa, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

13. Nos casos em que ficar configurada falta grave do particular, poderão, ainda, ser aplicadas ao particular as seguintes sanções:

13.1. Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002:

13.1.1 sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça, por prazo de até 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93,);





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ou impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caso a contratação decorra de licitação na modalidade de Pregão (art. 7º da Lei nº 10.520/2002); ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

13.2 Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 14.133/2021

13.2.1. sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, por prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, §4º, da Lei nº 14.133/2021); ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, IV, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

14. Na dosimetria das sanções deverão ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - a natureza e a gravidade da infração;

II - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;

III - a vantagem auferida em virtude da infração;

IV - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

V - os antecedentes do Particular, no âmbito da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro.

15. Comprovada força maior ou caso fortuito, ficará o Particular isento de sanção.

16. A Administração, motivadamente, considerando as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, poderá deixar de aplicar sanções se admitidas as justificativas, ou ainda, quando se tratar de valor irrisório, cujo efeito no caso concreto afigure-se inócuo e incompatível com o custo administrativo do seu processamento.

16.1. Para fins dessa Portaria será considerado como irrisório o montante de até R\$ 1.000,00 (mil) reais.

16.2. No enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

17. O valor da multa aplicada poderá ser:

I - pago por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU;

II - retido dos pagamentos devidos pela Administração;

III - descontado do valor da garantia prestada; ou



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

IV - cobrado judicialmente.

17.1. No caso de pagamento de multa, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da Carta de Intimação.

17.2. O não pagamento no prazo acima permitirá a glosa nos pagamentos devidos.

17.3. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, o Particular responderá pela diferença faltante.

17.4. Os valores inadimplidos serão encaminhados para inscrição em Dívida Ativa da União, observado o limite estabelecido por normativo do Ministério da Fazenda.

17.5. A atualização dos valores correspondentes às multas aplicadas dar-se-á através do IPCAE/IBGE, ou de outro índice que o substituir.

#### DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

18. O processo sancionador, no qual serão assegurados ao Particular o exercício pleno do direito fundamental ao contraditório e a ampla defesa, será iniciado:

a) por provocação do Pregoeiro, caso a conduta reprovável tenha ocorrido durante o certame;

b) pelo gestor do contrato ou fiscal designados, durante a execução contratual;

19. O processo deverá ser instruído com o Formulário de Infrações, constante do Anexo A desta Portaria e disponível na intranet, preenchido de forma clara e objetiva, do qual constará a conduta, sua pontuação, classificada sua gravidade, o número de dias de atraso, se for o caso, o valor da parcela inadimplida e demais informações consideradas pertinentes.

19.1. Em se tratando de contrato de prestação de serviço continuado com mão-de-obra alocada, deverá ser aberto subprocesso específico para apuração de aplicação de sanção.

19.2. Os autos principais ou subprocesso, na hipótese do parágrafo anterior, serão remetidos à Unidade Administrativa responsável pela análise de penalidade.

20. As infrações classificadas como gravíssimas independem de periodicidade de apuração e devem ser imediatamente comunicadas.

21. A critério do responsável pelo acompanhamento do contrato, as infrações classificadas como leves, médias e graves também poderão ter comunicação imediata, havendo indícios de que a demora na repressão da conduta possa acarretar prejuízos à continuidade do contrato, ao interesse público ou ao cidadão.

22. O Anexo A (Formulário de Infrações) poderá ser alterado pela Secretaria Geral por ato próprio para adequação dos procedimentos administrativos.

23. As notificações decorrentes da disciplina da presente Portaria, relativas às fases de defesa prévia e recurso, ocorrerão por meio de Carta de Intimação e conterão:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

I - identificação do Particular e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação, se for o caso, informando o prazo legal, a contar a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação, para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo;

III - breve descrição do fato passível de aplicação de sanção;

IV - outras informações julgadas necessárias pela Administração.

23.1. A Carta de Intimação será encaminhada ao Particular por meio eletrônico, através de e-mail fornecido pelo próprio e que deverá ser mantido atualizado durante todo o prazo de vigência contratual, hipótese em que o comprovante de envio e/ou recebimento deverá ser juntado aos autos.

23.2. Entende-se como comprovante de recebimento:

I - a comunicação eletrônica do Particular acusando o recebimento;

II - o protocolo automático de entrega e/ou leitura de mensagem eletrônica;

III - certidão lavrada por servidor da Justiça registrando a confirmação do recebimento da notificação pelo Particular ou seu Preposto designado para acompanhamento do contrato, na qual conste o nome e respectiva função do funcionário, a data e o horário do contato realizado.

23.4. Não sendo possível a utilização do meio eletrônico, a comunicação será realizada pela via postal, através de Carta Registrada com aviso de recebimento, ou através de Oficial de Justiça ou, em último caso, por intermédio de publicação no Diário Oficial da União quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o Particular se encontrar.

23.5. Da decisão que aplica as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 2.1 do Anexo I desta Portaria, cabe recurso administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.6. Da decisão que aplica a sanção prevista no inciso IV do item 2.1 do Anexo I desta Portaria, cabe pedido de reconsideração, no prazo de dez dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.7. Da decisão que aplica a sanção prevista no inciso V do item 2.1 do Anexo I desta Portaria, cabe recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.8. Da decisão que aplica as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 2.2 do Anexo I desta Portaria, cabe recurso administrativo, no prazo de quinze dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.9. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do item 2.2 do Anexo I desta Portaria, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

23.10 Nas infrações sujeitas à sanção de declaração de inidoneidade, instruído o processo e após propositura da sanção, os autos serão encaminhados à Direção do Foro para fins de decisão quanto ao encaminhamento ou não do feito ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, a quem compete aplicar tal sanção.

23.11 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 2.2 do Anexo I desta Portaria, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis lotados na Unidade Administrativa responsável pela análise de penalidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.12 Com a decisão do recurso exaure-se a esfera administrativa, e apenas será conhecida nova interpelação se forem apresentados elementos novos capazes de reformar a decisão.

#### DA CONTAGEM DOS PRAZOS

24. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do Órgão.

25. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.1. Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil após o recebimento da intimação.

25.2. O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente no Órgão ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

25.3. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

25.4. Nos casos de descumprimento de quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo legal ou contratual estabelecido para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

26. Na hipótese de o Particular praticar quaisquer dos atos lesivos previstos na Lei 12.846 /2013, durante ou após a execução do contrato, aplicar-se-ão as penalidades e o procedimento nela previstos.

27. Aplicam-se ao processo sancionador previsto nesta Portaria, as disposições contidas nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 9.784, de 20 de janeiro de 1999, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, subsidiariamente, as normas de direito processual civil e penal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

- assinado eletronicamente -

**OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Juiz Federal - Vice-Diretor do Foro**



Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037>



JFRJPGD202200034A